

# PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4506/2019

## MODALIDADE

Concorrência 8/2019

## FINALIDADE

Execução de pavimentação Polidrnica na estrada Velha,  
iniciando na rodovia Alcides Rosseto, nas coordenadas  
5 24°26.933 W 053°04.314, e finalizando no trecho das coordena  
das 5 24°26.441 W 053°04.343.

## PROONENTES

M. J. Construções LTDA

C 306

## PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 09/08 A 14/08 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL 12/08/2019

HOMOLOGADO \_\_\_\_\_

OPR 12/08/2019

VENCIMENTO \_\_\_\_\_

DIOE 12/08/2019

OBSERVAÇÃO \_\_\_\_\_

m ok



**REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 315/2019**

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo Senhor Secretário Nilson Messa que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para Contratação de empresa para executar a Pavimentação poliédrica na estrada Veiga, iniciando na Rodovia Ercides Rosseto, nas coordenadas S 24°26.933 W 053°04.317, e finalizando no trecho das coordenadas S 24°26.771 W 053°04.343, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 30 de maio de 2019.

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:  
 Recebimento: 31/05/19  
 Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	RECURSO FINANCEIRO
SIM NÃO	SIM NÃO
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>
	De acordo com a
	programação financeira

Pricila Viana Barato  
 CRC-PR 072.968/0-8  
 CPF: 060.211.999-99 ADORA

SECRETARIA DE FINANÇAS  
**Rita Soares Neta Figueiredo**  
 Secretária de Finanças

Despacho da Autoridade Superior Autorizo <input checked="" type="checkbox"/> Não Autorizo <input type="checkbox"/> Data de recebimento: ___/___/2019. Assinatura:	Divisão de Licitação Data de recebimento: <u>06/06/2019</u> . Hora: <u>14:38</u> Recebedor:
---	--

000001  
 Juliana Farias da Silva  
 CPF 101.596.598-73

06/06



**PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS**

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para executar a Pavimentação poliédrica na estrada Veiga, iniciando na Rodovia Ercides Rosseto, nas coordenadas S 24°26.933' W 053°04.317', e finalizando no trecho das coordenadas S 24°26.771' W 053°04.343'.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:**

2.1. A estrada dá acesso para a Rodovia Municipal Ercides Rosseto, no qual em dias chuvosos acaba gerando transtorno e insegurança na rodovia devido a lama e barros gerados. Desta forma a pavimentação poliédrica também facilitará o acesso das pessoas à rodovia municipal. Proveniente de recurso próprio do município.

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA**

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretária, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Códi go LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total
34532	1	1	Contratação de empresa para executar a Pavimentação poliédrica na estrada Veiga, iniciando na Rodovia Ercides Rosseto, nas coordenadas S 24°26.933' W 053°04.317', e finalizando no trecho das coordenadas S 24°26.771' W 053°04.343'	1	gb	67.699,31	67.699,31

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-67.699,31 (sessenta e sete mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos).

3.3. Para definição do valor de referência, foi realizada pesquisa junto à Tabela SINAPI.

**4. REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. A obra/serviço deverá ser realizada no seguinte endereço: Na estrada Veiga localizada no município de Ubatuba, no qual se inicia na Rodovia Ercides Rosseto, nas coordenadas S 24°26.933' W 053°04.317', até o trecho das coordenadas S 24°26.771' W 053°04.343'.

**5. PRAZOS**

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 10 dias úteis.

5.2. O prazo para execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Serviços será de: 90 dias úteis.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

**6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1. O Pagamento será efetuado: Conforme medição seguindo o cronograma que está em anexo.



**7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A fim de atendimento da legislação vigente, deverá ser exigida em edital a apresentação dos documentos abaixo relacionados: Qualificação Técnica da Empresa:

I. Atestado de Visita ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica. (A visita técnica deverá ser agendada na Secretaria de Obras através do telefone (44) 3543-8021, e-mail obras@ubatuba.pr.gov.br, e realizada anteriormente à data e hora marcadas para abertura dos envelopes da presente licitação).

II. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá pela obra;

III. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante (Na certidão de Registro da empresa deverá constar o nome do profissional que responderá pela obra);

IV. Comprovação de execução de serviço 50 % que equivale a 1.209,32m<sup>2</sup> quantidade constante nos projetos da presente Concorrência, apresentada por Certidão de Acervo Técnico do profissional que responderá pela obra.

V. Obrigação do município deverá incluir item 1.12 e 1.13 do memorial descritivo.

**8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
09	5566	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		67.699,30

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

**9. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO**

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Nilson Messa.

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Altair Sgarbi e como fiscal de obras o servidor Eduardo Felipe Manfê

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Mauricio Escaldelai Fernandes

9.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Nilson Messa.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência, projetos, cronogramas e memorial descritivo, visando complementar as informações constantes no presente Projeto Básico.

Ubatuba, Paraná, 30 de maio de 2019.

*(Assinatura)*  
Secretário (a)

000002

9/10/19



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**ART Nº 20192277972**  
Vínculo empregatício com  
empresa pública e/ou órgão  
público  
ART Principal

**O valor de R\$ 85,96 referente a esta ART foi pago em 16/05/2019 com a guia nº 100020192277972**

000003

Profissional Contratado: REGINALDO DA SILVA RETAMERO  
(CPF:027.651.389-40)

Nº Carteira: PR-94820/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Nº Registro:

Empresa contratada:

CPF/CNPJ: 76.950.096/0001-10

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ

Endereço: AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 1852 CENTRO

CEP: 85440000 UBIRATA PR Fone: 044-3543-8000

Local da Obra/Serviço: ESTRADA RURAIS S/N

DIVERSOS LOCAIS - UBIRATA PR

Quadra:  
CEP: 85440000

Lote:

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	94589,71 M2
Ativ. Técnica	19	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFissionais NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	045	ARRUAMENTO		
Serviços contratados	017	PROJETO DE TERRAPLENAGEM		
	018	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO		
	021	PROJETO GEOMÉTRICO		
	035	PROJETO	Dados Compl.	0
	130	OUTROS		
	301	VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO		
			Data Início	01/05/2019
			Data Conclusão	31/12/2020

Vlr Taxa R\$ 85,96

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc TRATA-SE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSAS ESTRADA NA ÁREA RURAL.

-(ESTRADA CEARÁ 2.996,62 M²), (ESTRADA EMÍLIA 3.767,26 M²), (ESTRADA INAJÁ 7.081,72 M²), (ESTRADA LORENA 1.775,90 M²), (ESTRADA OLAVO BILAC 5.558,12 M²), (ESTRADA PAVÃO 3.846,42 M²), (ESTRADA PAVÃO 3.846,42 M²), (ESTRADA SANTA LUZIA 7.631,06 M²), (ESTRADA SIBELI 5.313,36 M²), (ESTRADA VITÓRIA 2.153,40 M²), (ESTRADA IRENE 2.699,10 M²), (ESTRADA CONCÓRDIA 3.711,32 M²), (ESTRADA CARLOS GOMES 2.376,98 M²), (ESTRADA JANDAINHA 2.393,96 M²), (ESTRADA MARTA ROCHA 3.183,26 M²), (ESTRADA MATO GROSSO 2.901,42 M²), (ESTRADA PARANÁ 3.970,32 M²), (ESTRADA SÃO FRANCISCO 2.955,56 M²), (ESTRADA VEIGA 2.418,63 M²), (ESTRADA ALAGOAS 9.653,96 M²), (ESTRADA PALMITAL 3.288,98 M²), (ESTRADA JOÃO PEREIRA 3.518,66 M²), (ESTRADA CRUZEIRO 2.782,40 M²), (ESTRADA IRACEMA 4.717,16 M²). TOTALIZANDO 94.589,71 M²

Insp.: 4310  
24/05/2019  
CreaWeb 1.08

Haroldo Fernandes Duarte

Assinatura do Contratante  
Prefeito de Ubatã

Assinatura do Profissional

Reginaldo da Silva Retamero  
Engenheiro Civil  
CREA - PR 94820/D

**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.  
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

**A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)**

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

## MEMORIAL DESCRITIVO

000004  
A

**OBRA:** Pavimentação Poliédrica

**LOCAL:** Estrada Veiga – Ubiratã-PR

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Ubiratã

**1- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

**02- INSTALAÇÕES PRELIMINARES**

**03 - TERRAPLENAGEM**

**04 – PAVIMENTAÇÃO**

**05 – CONTROLES TECNOLÓGICOS**

**1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas da construção, obedecendo aos projetos fornecidos pela contratante a intervenção é 0,3 km de execução de pavimentação poliédrica na Estrada Veiga.

O calçamento poliédrico se caracteriza por um revestimento flexível de pedras irregulares de basalto, cravadas de topo, por percussão, justaposta, assentadas sobre um colchão de argila, confinado lateralmente por cordões de pedra e rejuntado com pó de pedra com uma granulometria definida.

1.2 Aconselha-se que o executor visite, por sua exclusiva responsabilidade, o local da obra, obtendo para sua própria utilização, informações suplementares para a realização da obra.

1.3 Deverão ser tomados, pela CONTRATADA, todos os cuidados cabíveis quanto à segurança e medicina do trabalho, obedecendo todas as recomendações contidas nas Normas Regulamentadoras.

1.4 Quaisquer serviços executados em desacordo às especificações

deste caderno, com os projetos ou com as orientações, deverá ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

1.5 Quaisquer dúvidas resultantes de informações divergentes entre os projetos e as especificações deste caderno deve ser informada à CONTRATANTE.

1.6 Caberão a Contratada após a ordem de serviço encaminhar os projetos para aprovação e liberação do alvará de construção.

1.7 Todas as despesas de ISSQN com alíquota de 3% sobre o valor da mão de obra considerado 42,49% conforme composição do orçamento, do contrato, ficará a cargo da Contratada.

1.8 Para liquidação da nota fiscal deverá compor como informações obrigatórias descrito no corpo da nota a Descrição do serviço licitado com número de convênio, Número do processo licitatório, modalidade do processo licitatório, Número do contrato de prestação de serviço, Número da CEI (cadastro específico junto ao INSS relativo à obra), dados bancários para pagamento em nome da proponente.

1.9 Ao final da obra a contratada deverá requerer a secretaria de obras o termo de conclusão provisório para apresentar junto a Receita Federal do Brasil para requerer a CND – (Certidão Negativa de Débitos relativos à obra).

1.10 Habite-se junto a Prefeitura Municipal e a apresentação da CND, será condicionante para pagamento final da obra, totalizando 10% do valor integral contrato.

1.11 As despesas referentes a cópias e plotagens correrão por conta da Contratada.

1.12 Todos os equipamentos necessários para regularização, compactação do subleito, colchão de argila inclusive o fornecimento da argila, transporte da pedra para execução cordão, transporte da pedra execução pavimento poliédrico, compactação do pavimento, contenção lateral, transporte

do pó de pedra ficará por conta da **contratante**, sendo, equipamentos que não compõem a planilha licitada, conforme demonstra nas planilhas de composição de serviços de obrigatoriedade do município.

1.13 Todos os serviços necessários com equipamento para desvio de acesso aos veículos e caminhões durante a intervenção ficará por conta da **contratante**, sendo serviços e equipamentos que não compõem a planilha licitada.

## **02 – INSTALAÇÕES PRELIMINARES / PLACA DE OBRA**

**2.1 – Placa de obra:** Será fornecida nas dimensões de 2,50M<sup>2</sup>, em chapa galvanizada, pintura com tinta automotiva, quadro de madeira no contorno do fundo, fixado em viga de madeira de peroba 5x10 e execução de mão francesa a fim de suportar os esforços.

**2.2 –** A placa deverá seguir o modelo padrão da prefeitura municipal de Ubitatã-PR, fornecido pela secretaria de obras do município.

## **03 – TERRAPLENAGEM, Regularização, compactação - Escavação, carga e transporte de material de primeira categoria:**

3.1 O subleito deverá inicialmente ser escarificados, patrolado e compactado numa largura prevista de 8m partindo de 4,0m do eixo da pista existente, tomando as formas de perfil transversal, greide e alinhamento indicado no projeto, previsto em até uma camada de 20 cm de altura.

3.2 A compactação deverá ser executado longitudinalmente iniciando do bordo mais baixo e progredindo no sentido do ponto mais alto seção transversal, exigindo-se que em cada passada do equipamento seja recoberto, no mínimo, a metade da largura da faixa anteriormente definida. Os equipamentos utilizados: caminhão pipa, moto niveladora, trator de pneu, rolo compactador pé de carneiro.

3.3 O perfil transversal do subleito (abaulamento) deverá conformar como inclinação mínima das rampas de 3% ( $i=0,03$ ) de abaulamento, em toda a estrada.

000007  
R

## 04 – PAVIMENTAÇÃO

**4.1 - Extração, carga, transporte e assentamento de cordão de pedra:** Os cordões deveram ser do mesmo material utilizado na pavimentação, com seção aproximadamente retangular superfície plana no piso, sua finalidade principal é proteger os bordos do pavimento, evitando deslocamento das pedras.

Ao longo de todo o comprimento, nas duas laterais externas do leito da estrada e aos acessos de carregadores conforme detalhamento em projeto será feito cordão de pedra poliédrica, de 12cm largura 30cm de altura, serão assentados no fundo da vala e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas, o piso dos cordões deverão ficar cerca de 15cm acima do subleito preparado e coincidente com a superfície do revestimento.

O DMT, (distancia media de transporte) previsto para o trecho entre a pedreira Ubiratã e a distancia média para o trecho da intervenção na estrada Mato Grosso é de 27,759 km, utilizado para os cálculos de transporte na composição do custo.

**4.2 – Contenção Lateral:** Após a colocação dos cordões será executado a contenção lateral que consiste na colocação do solo no próprio local, a fim de proteger o mesmo devido a algum deslocamento transversal, essa porção de solo poderá ser compactada através de soquetes manuais ou de rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção, depois de concluída coincida a superfície do revestimento, considerado 1metro de largura de ambos os lados em toda a extensão da intervenção.

**4.3 - Colchão de argila:** Após a contenção lateral concluída, será depositado sobre o subleito compactado um solo argiloso que atenda as especificações mínimas para base de solo estabilizado, sendo espalhado de

modo a atingir uma espessura mínima de 0,20m e coincidente com o piso do meio fio, o colchão de argila tem a finalidade de corrigir defeitos de nivelamento do subleito.

000008

**4.4 - Extração, carga, transporte e assentamento do pavimento poliédrico:** Sobre o colchão de solo preparado, o encarregado fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1m no sentido transversal de 5 a 10m no sentido longitudinal de modo a confirmar o perfil projetado, assim as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos projetados. Nessa marcação o encarregado verifica a declividade transversal e longitudinal e no caso das curvas a superelevação

O assentamento das pedras na face de rolamento deverá ser cuidadosamente escolhido, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinha, ficando as de forma alongadas em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre as pedras não fique maior que 0,01m, as juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras deixando sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

- As dimensões de topo circunscrito variando de 0,05m a 0,10m
- Altura de 0,13m a 0,17m.
- Consumo médio por metro quadrado de 45 a 55 pedras.

O DMT, (distancia media de transporte) previsto para o trecho entre a pedreira e intervenção é 27,759 km, utilizado para os cálculos de transporte na composição do custo.

**4.5 – Rejunte do pavimento:** Depois de concluído o assentamento, será espalhado sobre as pedras uma camada de pó de pedra com a espessura de 0,02m e com auxilio de vassouras, rodos, vassourões, deve ser feito a varredura, possibilitando deste modo o preenchimento dos vazios entre as pedras assentadas.

**4.6 – Compactação:** Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo

compressor liso de 3 rodas ou do tipo Tandem de porte médio com peso mínimo de 10 toneladas. A rolagem deverá progredir dos bordos para os eixos nos trechos em tangente e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão a que venham surgir durante a compactação deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor edição de material no colchão, e quantidades suficientes a completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de 0,03m de pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar com excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas. Após a rolagem final o pavimento está apto para receber o tráfego.

#### **4.7 Recomendações:**

- O pavimento pronto deverá ter a forma de alinhamento, perfil, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas conforme projeto aprovado.
- Durante todo período de construção do pavimento e até semiacabamento definitivo não deve ser permitido a passagem, sobre o mesmo de animais e veículos automotores.
- A pavimentação não deve ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).
- A execução do pavimento poliédrico deve estar integrada as praticas conservacionistas de solo.

#### **4.8 Equipamentos Utilizados:**

- Os equipamentos básicos referenciais necessários para a execução dos serviços compreendem as seguintes unidades:
- Trator de esteira de porte médio
- Escavadeira hidráulica
- Carregador frontal

000010

- Motoniveladora
- Caminhão Basculante
- Caminhão Pipa
- Rolo vibratório ou rolo tandem ou estático de 3 rodas, com peso mínimo de 10 toneladas
- Ferramentas manuais: carrinho, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon.

## 05 – CONTROLE TENOLÓGICO

5.1 Todos os serviços executados terão controle geométrico, espessura, largura e comprimento conforme os projetos executivos e especificações técnicas do memorial descritivo.

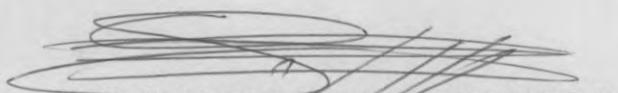
5.2 Qualquer irregularidade ou depressão a que venham surgir durante a compactação deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor edição de material no colchão, e quantidades suficientes a completa correção do defeito verificado.

5.3 Regularização e Compactação do Sub-leito – DNER-ES299-97  
Ensaio de Compactação (DNER-ME-129/94)

Índice de Suporte Califórnia – ISC (DNER-ME-049/94)

Teste de Carga, Controle geométrico (largura / comprimento)

Finaliza desta forma, aos 30 de maio de 2019, o presente memorial descritivo.



**REGINALDO DA S. RETAMERO**

Engenheiro. Civil CREA – PR - 94.820/D

Proponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
Contrato n°	
Empreendimento	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA VEIGA

### COMPOSIÇÃO DE BDI DETALHADA

Escolha o tipo de obra

1	Construção de Edifícios
2	Construção de Ferrovias e Rodovias
3	Construção de Redes de Abastecimento de água. Coleta de esgoto e Construções correlatas
4	Construção e manutenção de Estações e Redes de distribuição de Energia elétrica
5	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais
6	Fornecimento de Materiais e Equipamentos

CONSULTAR O TIPO DE OBRA

Impostos	
ISSQN	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
<b>TOTAL IMPOSTOS</b>	<b>6,65%</b>

Preencher alíquota conforme Legislação Tributária Municipal

Parcela do BDI	Situação	Intervalo admissível	Intervalo admissível		
			1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central AC	4,01%	OK!	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia S,G	0,74%	OK!	0,32%	0,40%	0,74%
Risco R	0,97%	OK!	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras DF	1,21%	OK!	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro L	8,00%	OK!	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS E ISSQN I	6,65%		6,65%		
<b>BDI SEM DESONERAÇÃO</b>	<b>23,79%</b>	<b>OK!</b>	<b>19,60%</b>	<b>20,97%</b>	<b>24,23%</b>
<b>BDI COM DESONERAÇÃO</b>	<b>26,50%</b>	<b>OK!</b>			

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



REGINALDO DA SILVA RETAMERO  
ENGENHEIRO CIVIL CREA PR-94820/D

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA  
 LOCAL: ESTRADA VEIGA  
 DATA: 30/05/2019

ORÇADO POR: ENGENHEIRO CIVIL REGINALDO DA SILVA RETAMERO CREA – PR 94820/D



ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR	INCID. %	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
				NO MÊS%	ACUM. %	NO MÊS%	ACUM. %	NO MÊS%	ACUM. %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	-							
2	TERRAPLENAGEM	4.195,89	13,60%	33,33%	33,33%	33,33%	66,67%	33,33%	100,00%
3	PAVIMENTAÇÃO	26.657,77	86,40%	33,33%	33,33%	33,33%	66,67%	33,33%	100,00%
	TOTAL	30.853,66	100,00%						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS									
	VALOR DO INVESTIMENTO			1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
	VALOR ACUMULADO			R\$ 10.284,55	R\$ 10.284,55	R\$ 10.284,55	R\$ 20.569,11	R\$ 10.284,55	R\$ 30.853,66

REGINALDO DA SILVA RETAMERO  
 ENGENHEIRO CIVIL CREA PR- 94820/D

000012

Obra

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA VEIGA (serviços da prefeitura)

Bancos

SINAPI - Paraná

B.D.I.

26,5%

Encargos Sociais

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Analítica

1		ESTRADA VEIGA						30.853,66	
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
1.1	72961 SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	1,10	1,10		
Composição Auxiliar	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0016109	158,43	0,25		
Composição Auxiliar	5932 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0018525	166,89	0,30		
Composição Auxiliar	7049 SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0026849	123,65	0,33		
Composição Auxiliar	96028 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0013424	80,34	0,10		
Composição Auxiliar	5903 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0010739	34,85	0,03		
Composição Auxiliar	5934 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0008323	63,40	0,05		
Composição Auxiliar	96029 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0013424	33,53	0,04		
				MO sem LS =>	0,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,14
				Valor do BDI =>	0,29	Valor com BDI =>			1,39
				Quant. =>		3,018,6300000	Preço Total =>		4.195,89

1.2								2,70	
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	1016 Próprio	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	1,0000000	3,13	3,13		
Composição Auxiliar	74151/001 SINAPI	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	0,1500000	2,93	0,43		
Insumo	00006081 SINAPI	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 Material (KM)		m³	0,2000000	13,51	2,70		
				MO sem LS =>	0,07	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,07

2,70  
0,07

Valor do BDI =&gt;

0,82

Valor com BDI =&gt;

3,95

Quant. =&gt; 2.418,6300000 Preço Total =&gt;

9.553,58

1.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	72979 SINAPI	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	4,11	4,11
Composição Auxiliar	95875 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M3XKM	3,8862600	1,06	4,11
		MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,31
		Valor do BDI =>			1,08	Valor com BDI =>	5,19
							12.179,00

1.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	72978 SINAPI	EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M	1,0000000	1,05	1,05
Composição Auxiliar	95875 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M3XKM	0,9993240	1,06	1,05
		MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,07
		Valor do BDI =>			0,27	Valor com BDI =>	1,32
							899,54

1.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	72971 SINAPI	COMPACTACAO DE PAVIMENTO POLIEDRICO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	0,13	0,13
Composição Auxiliar	95630 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	0,0023960	55,91	0,13
		MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>			0,03	Valor com BDI =>	0,16
							386,98

1.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	72972 SINAPI	CONTENCAO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	1,26	1,26
Composição Auxiliar	91386 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0012700	162,85	0,20
Composição Auxiliar	91387 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0010462	35,92	0,03

000014

Composição Auxiliar	5631 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0077500	131,45	1,01
Composição Auxiliar	5932 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0001600	166,89	0,02
Composição Auxiliar	5934 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0001000	63,40	0,00
			MO sem LS =>	0,14	MO com LS =>	0,14
			Valor do BDI =>	0,33	Valor com BDI =>	1,59
			<b>Quant. =&gt;</b>	<b>600,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>954,00</b>

1.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	73817/001 SINAPI	REJUNTE COM PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	0,88	0,88
Composição Auxiliar	95875 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M3XKM	0,8327700	1,06	0,88
			MO sem LS =>	0,06	0,00	MO com LS =>	0,06
			Valor do BDI =>	0,23	Valor com BDI =>	1,11	1,11
			<b>Quant. =&gt;</b>	<b>2.418,6300000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>2.684,67</b>	

Total sem BDI 24.449,79  
Total do BDI 6.403,87  
Total Geral 30.853,66



REGINALDO DA S. RETAMERO  
Engenheiro. Civil CREA - PR - 94.820/D

000015

Obra

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA VEIGA ( A LICITAR)

Bancos

SINAPI - Paraná

B.D.I.

26,5%

Encargos Sociais

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

## Planilha Orçamentária Analítica

1		ESTRADA VEIGA						67.699,31	
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m <sup>2</sup>	1,0000000	354,10	354,10		
Composição Auxiliar	94962 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m <sup>3</sup>	0,0100000	231,88	2,31		
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	21,40	21,40		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	16,76	33,52		
Insumo	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	Material	m <sup>2</sup>	1,0000000	280,00	280,00		
Insumo	00004491 SINAPI	PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	Material	M	4,0000000	2,96	11,84		
Insumo	00005075 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1100000	9,94	1,09		
Insumo	00004417 SINAPI	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	1,0000000	3,94	3,94		
				MO sem LS =>	39,42	LS =>	0,00	MO com LS =>	39,42
				Valor do BDI =>	93,83	Valor com BDI =>		Valor com BDI =>	447,93
				Quant. =>	2,5000000	Preço Total =>		Preço Total =>	1.119,82

1.2								0,17	
1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	72961 SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m <sup>2</sup>	1,0000000	0,17	0,17		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0107396	16,76	0,17		
				MO sem LS =>	0,12	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,12
				Valor do BDI =>	0,04	Valor com BDI =>		Valor com BDI =>	0,21
				Quant. =>	3,018,6300000	Preço Total =>		Preço Total =>	633,91

1.3								0,80	
1.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	1016 Próprio	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m <sup>2</sup>	1,0000000	0,80	0,80		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0333000	16,76	0,55		
Composição Auxiliar	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0066000	35,10	0,23		
Composição Auxiliar	88236 SINAPI	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0666000	0,45	0,02		
				MO sem LS =>	0,58	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,58

000016

Valor do BDI =&gt;

0,21

Valor com BDI =&gt;

1,01

Quant. =&gt; 2.418,6300000 Preço Total =&gt;

2.442,81

1.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	72979 SINAPI	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	17,24	17,24	
Composição Auxiliar	72974 SINAPI	CORTE E PREPARO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	5,58	5,58	
Composição Auxiliar	72975 SINAPI	DESMONTE MANUAL DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	0,62	0,62	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2666700	16,76	4,46	
Insumo	00004730 SINAPI	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	0,1400000	47,05	6,58	
		MO sem LS =>		7,28	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,28
		Valor do BDI =>		4,56			Valor com BDI =>	21,80
							Quant. => 2.346,6300000 Preço Total =>	51.156,53

1.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	72978 SINAPI	EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO,	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M	1,0000000	7,27	7,27	
Composição Auxiliar	72973 SINAPI	CORTE E PREPARO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M	1,0000000	1,67	1,67	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2333300	16,76	3,91	
Insumo	00004730 SINAPI	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	0,0360000	47,05	1,69	
		MO sem LS =>		3,80	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,80
		Valor do BDI =>		1,92			Valor com BDI =>	9,19
							Quant. => 681,4700000 Preço Total =>	6.262,70

1.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	72971 SINAPI	COMPACTACAO DE PAVIMENTO POLIEDRICO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	0,02	0,02	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0011980	16,76	0,02	
		MO sem LS =>		0,01	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,01
		Valor do BDI =>		0,00			Valor com BDI =>	0,02
							Quant. => 2.418,6300000 Preço Total =>	48,37

1.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	72972 SINAPI	CONTENCAO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIEDRICO,	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	0,91	0,91
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0533333	16,76	0,89
Composição Auxiliar	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0006700	35,10	0,02

000017

MO sem LS => 0,63  
 Valor do BDI => 0,24  
 LS => 0,00  
 MO com LS => 0,63  
 Valor com BDI => 1,15  
 Quant. => 600,0000000  
 Preço Total => 690,00

1.8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	73817001 SINAPI	REJUNTE COM PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	1,75	1,75
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0200000	16,76	0,33
Composição Auxiliar	90776 SINAPI	ENCARRREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0040000	35,10	0,14
Insumo	00004741 SINAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	0,0300000	42,95	1,28
				MO sem LS =>	0,34	0,00	0,34
				Valor do BDI =>	0,46	0,00	0,46
				Quant. =>	2.418,6300000	Preço Total =>	5.345,17

Total sem BDI  
 Total do BDI  
 Total Geral

53.570,46  
 14.128,85  
 67.699,31

  
 REGINALDO DA S. RETAMERO  
 Engenheiro. Civil CREA - PR - 94.820/D

000018

Obra

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA VEIGA ( A LICITAR)

Bancos

SINAPI - Paraná

B.D.I.

26,5%

Encargos Sociais

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		<b>ESTRADA VEIGA</b>					<b>67.699,31</b>	<b>100,00 %</b>
1.1	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	2,5	354,10	447,93	1.119,82	1,65 %
1.2	72961 SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	3018,63	0,17	0,21	633,91	0,94 %
1.3	1016 Próprio	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	m²	2418,63	0,80	1,01	2.442,81	3,61 %
1.4	72979 SINAPI	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS	m²	2346,63	17,24	21,80	51.156,53	75,56 %
1.5	72978 SINAPI	EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	M	681,47	7,27	9,19	6.262,70	9,25 %
1.6	72971 SINAPI	COMPACTACAO DE PAVIMENTO POLIEDRICO	m²	2418,63	0,02	0,02	48,37	0,07 %
1.7	72972 SINAPI	CONTENCAO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIEDRICO,	m²	600	0,91	1,15	690,00	1,02 %
1.8	73817/001 SINAPI	REJUNTE COM PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	m²	2418,63	1,75	2,21	5.345,17	7,90 %

Total sem BDI

53.570,46

Total do BDI

14.128,85

Total Geral

67.699,31

  
REGINALDO DA S. RETAMERO  
Engenheiro. Civil CREA - PR - 94.820/D

000019

GRAUS, MINUTOS DECIMAIS  
S 24°26.933'  
W 053°04.317'



LEGENDA:

— TRECHO A SER EXECUTADO COM  
PEDRÁS POLIÉDRICAS

000020



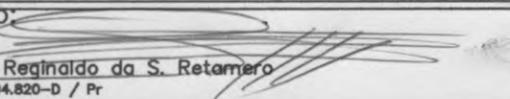
- BORDA EXISTENTE
- ESTAQUEAMENTO
- EIXO
- PROJEÇÃO 3,00 M DO EIXO
- GREIDE FINAL

Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

Local: ESTRADA VEIGA

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

Áreas:	
ÁREA TRECHO	1.800,0m <sup>2</sup>
ÁREA ACESSO ENTRADA	357,53m <sup>2</sup>
ÁREA ACESSO LATERAL	261,10m <sup>2</sup>
ÁREA TOTAL	2.418,63m <sup>2</sup>

Projeto:   
Eng.º Reginaldo da S. Retamero  
CREA 94.820-D / Pr

FOLHA  
ÚNICA

Data: MAIO / 2019

Escala: INDICADA

Projetista/Desenho:  
GUILHERME SANTA ROSA

Projeto n.º:

Arquivo:

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000021

Conta..... =	698	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS	
Unidade Orcamentaria.. =	09.02	Divisao de Manut. de Estradas Vicinais.	
Funcional..... =	267820015	Transporte	
Projeto/Atividade..... =	1026000	Pavimentacao poliedrica em estradas rurais.	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 28/05/2019

Dotacao Inicial..... =	150.000,00
Credito Suplementar..... =	467.360,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	615.743,33
Liquidado no Periodo.... =	615.743,33
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	379.178,51
Empenhado ate o Periodo. =	615.743,33
Liquidado ate o Periodo. =	615.743,33
Pago ate o Periodo..... =	379.178,51
A Pagar Processado..... =	236.564,82
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	236.564,82
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	1.616,67

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a continuidade do procedimento licitatório para Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA VEIGA, INICIANDO NA RODOVIA ERCIDES ROSSETO, NAS COORDENADAS S 24°26.933 W 053°04.317, E FINALIZANDO NO TRECHO DAS COORDENADAS S 24°26.771 W 053°04.343. O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, proibidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos. De acordo com a Lei 8.666/93, a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação e o tipo de contratação, se é bem ou serviço.

Destarte, segundo o Artigo 22, §1 da referida Lei, a Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto, onde ainda, de acordo com Artigo 23, Inciso I, alínea c, deve ser adotada quando o valor da contratação for acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhão e trezentos mil reais). Embora haja por conta da Lei n°. 8.666/93, uma definição mínima de valores para a concorrência, é importante salientar que essa modalidade é cabível para qualquer valor de contratação. Portanto, a utilização da concorrência é possível mesmo para aqueles itens que apresentem valores abaixo desse limite.

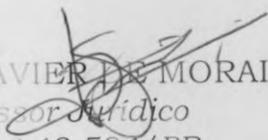
Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 21, da Lei 8.666/93, o prazo fixado para a abertura dos envelopes de habilitação contado a partir da publicação do aviso não poderá ser inferior a trinta dias.

Fica designado o Presidente através da Portaria n° 314/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento e análise dos documentos de

habilitação, das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a recomendação para adjudicação do objeto do certame ao licitante classificado em primeiro lugar.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 01 de Julho de 2019.

  
DUARTE XAVIER DE MORAIS  
Assessor Jurídico  
OAB nº 48.534/PR

PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubitatã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

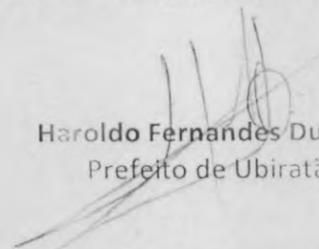
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.

  
Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubiratã

## PORTARIA Nº 314, DE 5 DE ABRIL DE 2019

Constitui Comissão Especial para analisar e julgar modalidade de licitação que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para integrarem Comissão Especial de análise e julgamento de licitação nas modalidades de tomada de preços, concorrência pública e licitações dispensáveis, bem como assinar Avisos, Editais de Abertura, Atas, Dispensas de Licitação e Inexigibilidades, correspondentes a cada secretaria, emitindo pareceres atinentes a cada caso, no período de 08.04.2019 a 31.12.2019:

Administração	CPF
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Ana Carolina Rinaldi	054.109.819-52
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Fabrcia Pereira Retamiro	049.274.399-17
Larissa Speiss Peterlini	067.179459-07
Mayara M. Alves Santos Ferraz	059.711.049-26
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Ronaldo Teruo Inagaki	048.533.729-03
Vivian Fugiwara Schimer	064.943.289-46
Controle Interno	CPF
Cristiane Fátima Zolin	088.115.919-02
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91
Solemaria de Oliveira Fontin	917.590.489-68
Solange Rodrigues da Silva	025.425.539-63
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Clayton Correa de Almeida	693.973.769-34
Cleidynei A. da Silva Carvalho	609.542.059-87
Jair Klauk Junior	025.262.701-62
Luiz Antônio Feitosa	239.646.509-00
Maria Luiza de Oliveira Iácono	053.283.189-60
Rodrigo de Oliveira Fernandes	043.177.759-48
Educação e Cultura	CPF
Ariely A. C. Paula Vanderlind	023.862.049-28
Claudini Laffer Esquianti	054.761.019-00
Edcleia Cocolite Lima	034.761.019-00
Isabela Silva Montanha	069.298.129-27

Janaina Fernanda V. Coelho	052.862.649-30
Kelly F. de Aquino Teixeira	035.722.689-58
Maria Isabel de Paiva Santos	043.021.159-71
Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Umberto Donizete Mazzotti	453.407.229-53
Esporte e Lazer	CPF
Bruna Anielen Silva	091.675.829-07
Emerson Rogério Teixeira	828.575.399-91
José Soares de Brito	513.266.209-91
Júlio César Menigite	065.117.929-78
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34
Finanças e Planejamento	CPF
Danielly Seren Barberá	051.959.109-79
Jocilaine Norato Claro	044.799.409-36
Pricila Viana Barato	060.211.979-09
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	CPF
Márcio A. Lozano Vanderlind	687.562.839-20
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Valdir José da Silva	044.536.139-54
Vitor Mayer Wanderlind	058.347.209-51
Obras	CPF
Eduardo Felipe Manfé	076.554.089-47
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Suely Irene Hellstrom	669.975.859-49
Saúde	CPF
Ângela Kelly Topan	693.962.219-53
Camila A. de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Cristiane Martins Pantaleão	037.091.639-51
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Serviços Urbanos e	CPF

Pavimentação	
Arthur Dercieiro da Mota	339.840.098-10
Eduardo Ferreira dos Santos	597.602.909-44
João Martos Moreno	431.165.829-04
Luiz Carlos Pereira	607.927.799-91
Márcio de Souza Carvalho	052.114.629-12
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84

Viação e Serviços Rurais	CPF
Valdemir José da Silva	057.447.659-80
Altair Sgarbi	431.383.659-49
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05
Maurício Escaldelai Fernandes	065.776.439-62
Nilson Messa	055.560.079-34

Art. 2º Fica estabelecido que de acordo com a Secretaria e o objeto de cada Processo Licitatório será formada, dentre os servidores citados no artigo anterior, uma Comissão responsável para análise e julgamento, contendo um Presidente e um Secretário para o certame, e suas assinaturas constarão nos avisos, editais e demais documentos.

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro titular ou secretário da comissão.

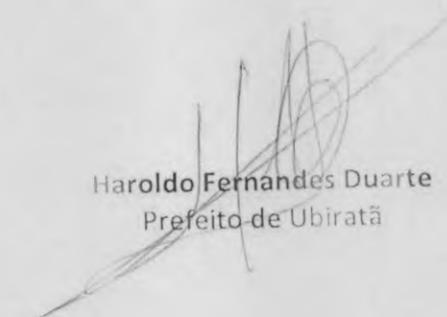
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 5 de abril de 2019.

  
Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubiratã



EDITAL CONCORRÊNCIA N° 8/2019  
PROCESSO N° 4506/2019

000029

## LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, inscrito no CNPJ n° 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, empreitada por preço global, nos termos da Lei n° 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Lei Municipal n° 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **9 HORAS DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1° andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **9 HORAS DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1° andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Este edital assim como o projeto básico, foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA VEIGA, INICIANDO NA RODOVIA ERCIDES ROSSETO, NAS COORDENADAS S 24°26.933 W 053°04.317, E FINALIZANDO NO TRECHO DAS COORDENADAS S 24°26.771 W 053°04.343**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

### 3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em **R\$-67.699,31 (sessenta e sete mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos)**.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

000030

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
09	5566	449051020200	Ruas, Logradouros E Estradas Rurais	Próprio	67.699,31

## 5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, já que o valor da contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como não se trata de aquisição bens de natureza divisível, não sendo possível aplicar o benefício previsto no art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

## 6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, o Município possibilitará aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização da obra de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, na Secretaria de Obras através do e-mail [obras1@ubirata.pr.gov.br](mailto:obras1@ubirata.pr.gov.br) ou através do Telefone (44) 3543-8021, durante o horário de expediente.

6.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso conforme modelo constante no anexo IV do presente edital, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não realizá-la por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

6.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.5. A Declaração de Vistoria Técnica ou Termo de Responsabilidade deverão ser apresentados no envelope de Documentação.

## 7. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO.

7.1. Para o presente procedimento, não será exigida a garantia de manutenção da proposta.

## 8. ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

## 9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente concorrência, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretensão licitante, a impugnação poderá ser realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

9.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

10.2. Não poderão participar da presente licitação:

- 10.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubitatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- 10.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- 10.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 10.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

## 11. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

11.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação

11.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE  
CONCORRÊNCIA N.º 8/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 14 de agosto de 2019.

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA VEIGA, INICIANDO NA RODOVIA ERCIDES ROSSETO, NAS COORDENADAS S 24º26.933 W 053º04.317, E FINALIZANDO NO TRECHO DAS COORDENADAS S 24º26.771 W 053º04.343.

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE  
CONCORRÊNCIA N.º 8/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 14 de agosto de 2019.

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA VEIGA, INICIANDO NA RODOVIA ERCIDES ROSSETO, NAS COORDENADAS S 24º26.933 W 053º04.317, E FINALIZANDO NO TRECHO DAS COORDENADAS S 24º26.771 W 053º04.343.

11.3. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.4. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito

000033

Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000.

11.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo VI ) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

## 12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Comissão de Licitação no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

12.2. Somente mediante a comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

## 13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

### 13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 13.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 13.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante.

### 13.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A) Atestado de Visita (Modelo Anexo III) ou Declaração de Responsabilidade (Modelo Anexo IV) pela opção de não realização da Vistoria Técnica;

B) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá pela obra;

C) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante (Na certidão de Registro da empresa deverá constar o nome do profissional que responderá pela obra);

D) Comprovação de execução de serviço 50 % que equivale a 1.209,32m<sup>2</sup> quantidade constante nos projetos da presente Concorrência, apresentada por Certidão de Acervo Técnico do profissional que responderá pela obra.

### 13.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo V).

B) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Supervenientes Impeditivos de Habilitação. (Modelo Anexo VI).

C) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo VII), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123/06.

13.2. A cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, é também destinado para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado

no início da sessão ou dentro do envelope de documentação. O representante que não se credenciar perante o Presidente ficará impedido de representar a licitante em quaisquer atos referentes a presente Licitação.

13.2.1. Juntamente com o contrato social, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:

A) Documento de Identificação com foto do representante da Licitante em original ou cópia autenticada;

B) Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (quando o representante presente não for sócio, proprietário ou administrador da empresa) com poderes para formular, negociar e ofertar preços diretamente com a Comissão de Licitação e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. (Modelo anexo VIII).

13.2.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.3. Por questão de organização, sugere-se toda documentação acima exigida seja apresentada nesta ordem.

13.4. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

13.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.6. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.7. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.9. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.10. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.11. Para fins de arquivamento dos documentos no caderno processual, sugerimos que os documentos constantes na habilitação não sejam encadernados.

#### 14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE N° 02

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

14.1.1. Proposta de Preços (Modelo anexo IX), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

A) O número e a modalidade da presente licitação;

B) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

C) Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

D) Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

E) Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

F) Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;

G) Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

14.1.2. Planilha Orçamentária, conforme modelo anexo ao Edital;

14.1.3. Cronograma Físico Financeiro e de Execução, conforme modelo anexo ao Edital;

14.1.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

14.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

14.2.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

14.3. A planilha da Licitante deverá conter nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante, bem como as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços encaminhada pela Divisão de Obras, tomando-se como correto o menor valor caso os valores unitários diverjam dos totais.

14.3.1. Para fins de conferência dos valores, sugerimos que as planilhas sejam elaboradas com fontes legíveis, em tamanho e qualidade da impressão.

14.3.2. Para fins de arquivamento dos documentos no caderno processual, sugerimos que os documentos constantes na proposta não sejam encadernados.

14.4. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante.

14.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

14.6. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

14.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

14.8. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

## 15. DO JULGAMENTO DO CERTAME

15.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes que contém a documentação de habilitação que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

- 15.2. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, regularidade e qualificação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 15.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.
- 15.4. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos credenciados a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital. A Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.
- 15.5. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.
- 15.6. A partir da divulgação do resultado da habilitação as proponentes poderão interpor recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.
- 15.7. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.
- 15.8. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.
- 15.9. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 15.9.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.
- 15.10. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 15.11. A Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.
- 15.12. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes de proposta, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.
- 15.13. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços, BDI e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterem a proposta da Licitante, serão efetuadas as devidas correções.
- 15.14. Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.
- 15.15. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.
- 15.16. Não será admitido, em hipótese alguma, que haja aumento nos valores dos subitens constantes na Planilha Orçamentária. Caso haja desconto, o mesmo deverá ser proporcional a todos os itens da planilha.
- 15.17. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 15.18. Serão desclassificadas:
- 15.18.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;
- 15.18.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

- 15.18.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- 15.18.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;
- 15.18.5. As propostas que não contenham Planilha Orçamentária, Quadro de BDI detalhado, Cronograma Físico Financeiro e de Execução.
- 15.18.6. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.
- 15.19. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 15.19.1. Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo município, ou;
- 15.19.2. Preço global orçado pelo município.
- 15.20. A Licitante que tiver sua proposta considerada exequível, mas com valor global 80% inferior ao menor valor encontrado nas duas opções acima, deverá prestar, para assinatura do contrato, garantia adicional, nas modalidades permitidas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.21. O demonstrativo de cálculo de exequibilidade/inexequibilidade de propostas será realizado conforme Decisão 1713/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União.
- 15.22. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.
- 15.23. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.
- 15.24. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar 123/06.
- 15.24.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 15.24.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem

classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

15.24.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante que não possuir representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de dois dias úteis contados da publicação do edital de classificação.

15.24.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no subitem 15.24.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no subitem 15.24.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.24.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.24.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.25. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes poderão interpor recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo o mesmo ser feito através de protocolo junto ao município.

15.26. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

15.27. Caso a proponente não pretenda recorrer da decisão da Comissão de Licitação, a mesma poderá apresentar Termo de Renúncia conforme anexo X.

15.28. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

## 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do

art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar, decorrido o período recursal.

## 18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

18.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Em caso de recusa da licitante vencedor em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## 19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

19.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

A) Não mantiver proposta;

B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

C) Apresentar documentação falsa;

D) Cometer fraude fiscal.

20.1.2. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

A) Impedimento de contratar com o Município de Ubitatã por até 1 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

20.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 20.1 e 20.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

20.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.5. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam na Cláusula Vigésima Primeira da Minuta de Contrato.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Município de Ubitatã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Os documentos solicitados no presente Edital deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultada a Comissão de Licitação a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso às mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultada a Comissão de Licitação ou a autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.
- 21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.
- 21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.
- 21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município.
- 21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.
- 21.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.
- 21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Projeto Básico;
  - ANEXO II - Modelo de declaração de capacidade financeira;
  - ANEXO III - Modelo de atestado de vistoria técnica;
  - ANEXO IV - Modelo de declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria;
  - ANEXO V - Modelo de declaração de sujeição ao inciso XXXIII da Constituição Federal;

000046

- ANEXO VI - Modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de supervenientes impeditivos de habilitação;
- ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- ANEXO VIII - Modelo de procuração;
- ANEXO IX - Modelo de proposta;
- ANEXO X - Modelo de termo de renúncia;
- ANEXO XI - Minuta do Contrato.

Ubiratã - Paraná, 9 de julho de 2019.

  
HAROLDO FERNANDES DUARTE  
Prefeito



ANEXO I  
PROJETO BÁSICO

PROCESSO N° 4506/2019  
CONCORRÊNCIA N° 8/2019

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação do objeto em questão tem por objetivo a melhoria da estrada onde tem acesso para a Rodovia Municipal Ercides Rosseto, no qual em dias chuvosos acaba gerando transtorno e insegurança na rodovia devido a lama e barros gerados. Desta forma a pavimentação poliédrica também facilitará o acesso das pessoas à rodovia municipal. Proveniente de recurso próprio do município.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço Por Empreitada Global, tem como objeto a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA VEIGA, INICIANDO NA RODOVIA ERCIDES ROSSETO, NAS COORDENADAS S 24°26.933 W 053°04.317, E FINALIZANDO NO TRECHO DAS COORDENADAS S 24°26.771 W 053°04.343.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação dos serviços nas seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Contratação de empresa para executar a Pavimentação poliédrica na estrada Veiga, iniciando na Rodovia Ercides Rosseto, nas coordenadas S 24°26.933' W 053°04.317', e finalizando no trecho das coordenadas S 24°26.771' W 053°04.343'	67.699,31

4. VALOR

4.1. O valor total da licitação é de 67.699,31 (sessenta e sete mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
09	5566	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	Próprio	67.699,31

## 6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

## 7. DOS PRAZOS

7.1. A ordem de serviços será emitida em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato.

7.2. A Licitante obriga-se a entregar ao município o objeto deste Projeto Básico, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

7.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

7.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo município no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

7.5. Ficando a Licitante temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

7.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

## 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A obra deverá ser executada no seguinte local: ESTRADA VEIGA, INICIANDO NA RODOVIA ERCIDES ROSSETO, NAS COORDENADAS S 24°26.933 W 053°04.317, E FINALIZANDO NO TRECHO DAS COORDENADAS S 24°26.771 W 053°04.343.

- 8.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.
- 8.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.
- 8.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;
- 8.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Licitante, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;
- 8.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da Licitante as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- 8.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito a Licitante.
- 8.7. A Licitante deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.
- 8.8. A Licitante deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.
- 8.9. A Licitante deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.
- 8.10. A Licitante deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.
- 8.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

## 9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 9.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Licitante apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

9.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Licitante, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.3. A Licitante fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Licitante não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

9.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Licitante, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.3. Comunicar a Licitante para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das

responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Licitante, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Clausula Nona da Minuta do Contrato.

## 11. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

11.1. A Licitante se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

11.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Licitante.

11.3. A Licitante, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

11.4. Deverão ser observadas pela Licitante todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

11.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

11.6. Cabe à Licitante solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## 12. SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

12.1. A Licitante responderá pela solidez do objeto, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da

fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

12.2. A Licitante deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.3. A Licitante assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

12.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a Licitante assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

12.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a Licitante assumirá e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. A Licitante responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

### 13. CONTROLE TECNOLÓGICO

13.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos detalhamentos de projetos e as especificações do Memorial Descritivo.

### 14. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato.

### 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

15.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato e garantia adicional, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

15.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do município, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de

prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso.

15.2.2. O atraso superior ao estabelecido no item 15.2 autoriza o Município a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.3.2. Prejuízos diretos causados ao Município decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Município à Licitante; e

15.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Licitante, quando couber.

15.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Município, na seguinte conta:

15.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Licitante obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.10. O Município executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

000054

15.11. Será considerada extinta a garantia:

A) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Município, mediante termo circunstanciado, de que a Licitante cumpriu todas as cláusulas do contrato;

B) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso o Município não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

15.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Licitante.

15.14. A Licitante autoriza o Município a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Contrato.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento ocorrerá conforme medição seguindo o cronograma, sendo transferido para empresa no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

16.3. Para liberação do pagamento à Licitante, as notas fiscais deverão ser entregues ao Gestor do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

16.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

16.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.4. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

16.4.1. Da ART pela CONTRATADA;

16.4.2. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

16.4.3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

16.5. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

16.5.1. Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

16.5.2. Do Termo de Recebimento Provisório;

16.5.3. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

## 17. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

17.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 18. DO REAJUSTE

18.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$R = SR - S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 19. DAS ALTERAÇÕES

19.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

## 20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. No interesse do Município, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

21.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na Cláusula Vigésima Primeira da Minuta do Contrato.

## 22. DOS PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMAS, BDI E MEMORIAL DESCRITIVO.

22.1. Os projetos, planilhas, cronogramas, BDI e memorial descritivo complementam o presente Projeto Básico.

000057

## ANEXO II

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Referente à Concorrência 8/2019.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Solvência Geral (SG) SG = AT / (PC+ELP)		
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC		

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total



OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa  
(Nome, assinatura e CPF)

Contador  
(Nome, nº CRC)

000058

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Referente à Concorrência 8/2019.

Atestamos que o (a) Sr. (a) (Nome do (a) representante legal, nº RG e CPF), representante da empresa (Razão Social, Endereço, Cidade, Estado, CNPJ, Telefone e e-mail) vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Local e Data.



000059

ANEXO IV

**MODELO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.**

Referente à Concorrência 8/2019.

Eu, (Nome do representante legal, nº RG e CPF), representante legal da empresa (Razão Social, Endereço, Cidade, Estado, CNPJ, Telefone e e-mail), DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.



000060

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Referente à Concorrência 8/2019.

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubitatã, que a empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*) não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Local e data.



## ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO.**

Referente à Concorrência 8/2019.

O signatário da presente, em nome da proponente (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*), DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.



000062

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente à Concorrência 8/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) (*Nome do representante legal, nº RG e CPF*), representante legalmente constituído da proponente (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*) declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Representante Legal da Empresa  
(*Nome, assinatura e CPF*).



000063

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente à Concorrência 8/2019.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*) representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Gerente (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, nº do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Concorrência em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.



000064

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA LICITANTE  
Nº DO CNPJ  
Endereço, Cidade e Estado.  
Nº do Telefone.  
Endereço de e-mail.

Referente à Concorrência 8/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto da Concorrência em epígrafe.

O valor global para execução do objeto acima é de R\$ (valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT
1		

Local e data.

Representante Legal da Empresa  
(Nome, assinatura e CPF).

000065

ANEXO X

TERMO DE RENÚNCIA

Referente à Concorrência 8/2019.

A empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*), participante da presente licitação, através de seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, renunciando expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a argumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação e julgamento das propostas da presente Licitação.

Local e data.

Representante Legal da Empresa  
(*Nome, assinatura e CPF*).



000066

## ANEXO XI

## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2019  
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4506/2019  
 CONCORRÊNCIA 8/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXX**, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas na Concorrência XX/2019, com homologação em XX de **XXXXXXXXX** de 2019.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA VEIGA, INICIANDO NA RODOVIA ERCIDES ROSSETO, NAS COORDENADAS S 24°26.933 W 053°04.317, E FINALIZANDO NO TRECHO DAS COORDENADAS S 24°26.771 W 053°04.343**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT
	TOTAL	

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor total da contratação é de R\$-

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
09	5566	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	PROPRIO	67.699,31

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 dias, contados da emissão da Ordem de Serviços.

6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A obra deverá ser executada no seguinte local: estrada veiga, iniciando na rodovia Ercides Rosseto, nas coordenadas s 24°26.933 w 053°04.317, e finalizando no trecho das coordenadas s 24°26.771 w 053°04.343

- 7.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.
- 7.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.
- 7.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;
- 7.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE;
- 7.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- 7.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal do Contrato, que comunicará por escrito à CONTRATADA.
- 7.7. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.
- 7.8. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 7.9. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.
- 7.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.
- 7.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

8.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 9. CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 9.1. São direitos da CONTRATANTE:

9.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

9.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

9.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

9.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

9.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

9.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

9.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

9.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

9.2.11. Todos os equipamentos necessários para regularização, compactação do subleito, colchão de argila inclusive o fornecimento da argila, transporte da pedra para execução cordão, transporte da pedra execução pavimento poliédrico, compactação do pavimento, contenção lateral, transporte do pó de pedra ficará por conta da contratante, sendo equipamentos que não compõem a planilha licitada, conforme demonstra nas planilhas de composição de serviços de obrigatoriedade do município.

9.2.12. Todos os serviços necessários com equipamento para desvio de acesso aos veículos e caminhões durante a intervenção ficará por conta da contratante, sendo serviços e equipamentos que não compõem a planilha licitada.

### 9.3. São obrigações DA CONTRATADA:

9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3.2. Responsabilizar-se<sup>25</sup> por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

- 9.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 9.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 9.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 9.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;
- 9.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 9.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

- 9.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 9.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 9.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;
- 9.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
- A) Sempre que dos <sup>25</sup> documentos de licitação não constarem <sup>1961</sup> características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.
- 9.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 9.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

9.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

9.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

11.4. Caso ao CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

11.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. 13.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos detalhamentos de projetos e as especificações do Memorial Descritivo.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Rosa Rodrigues de Carvalho, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

13.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

13.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

13.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

13.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá ao fiscal do contrato, o/à Sr. (a) Altair Sgarbi, ao/a fiscal substituto/a, o/à Sr. (a) Mauricio Escaldelai Fernandes e ao Fiscal da Obra, o servidor Eduardo Felipe Manfé, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

13.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

13.4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

13.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

13.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

13.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

13.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

13.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que

apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

13.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

13.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

13.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

14.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato e garantia adicional, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,1% do valor total do contrato por dia de atraso.

14.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

14.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.3.2. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

14.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

14.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

14.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, na seguinte conta:

14.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.10. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.11. Será considerada extinta a garantia:

14.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

14.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

14.13. A CONTRATADA autoriza O CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ N° 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa n° 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

15.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Gestor do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

15.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

15.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

15.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.4. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

15.4.1. Da ART pela CONTRATADA;

15.4.2. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

15.4.3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

15.5. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

15.5.1. Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

15.5.2. Do Termo de Recebimento Provisório;

15.5.3. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE

17.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.<sup>961</sup>

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

19.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

19.1.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

19.1.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

19.2. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

19.3. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

19.3.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

19.3.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

19.3.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

21.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

21.1.1. Multa de 1% (um por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.

21.1.2. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.

21.1.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2.

21.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

21.2. As multas previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

21.3. As multas previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

21.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

21.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos subitens 21.1.1 e 21.1.2.

21.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

21.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

21.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a CONTRATADA tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

21.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

22.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

22.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

22.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

22.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 importará à CONTRATADA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o CONTRATANTE ou terceiros:

22.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

22.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

22.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

22.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

22.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

## 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

24.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo, os projetos, cronogramas, memorial descritivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

## 25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

25.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a

cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

25.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

25.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

25.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## 26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

26.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## 28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FORO

28.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE UBI RATÃ  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico referente à análise de minuta de edital de concorrência pública para execução de pavimentação poliédrica.

Foi instituído processo licitatório na modalidade concorrência pública, visando execução de pavimentação poliédrica na estrada Veiga, iniciando na rodovia Ercides Rosseto, nas coordenadas s 24°26.933 w 053°04.317, e finalizando no trecho das coordenadas s 24°26.771 w 053°04.343.

É o relatório.

Inicialmente, o presente parecer restringe-se exclusivamente a análise do edital da licitação e de seus anexos, incluso a Minuta do Contrato a ser firmado, em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93. Não cabe, no presente momento, qualquer manifestação deste parecerista que não seja relativa às cláusulas dispostas no instrumento convocatório, considerando que, como se remeteu solicitação para abertura de licitação a autoridade competente, devidamente aceita, entende-se que todos os objetivos do convênio que antecedem a instauração da licitação vêm sendo ou foram cumpridos.

Passo, então, para a análise do edital e de suas especificidades.

O edital remetido à análise foi elaborado na modalidade concorrência. A Lei 8.666/93 define em seu art. 22 as modalidades de licitação, na qual define a modalidade concorrência:

Art. 22. São modalidades de licitação:

- I – concorrência;
- II – tomada de preços;
- III – convite;
- IV – concurso;
- V – leilão.

**§1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos**



**mínimos de qualificação exigidos em edital para execução de seu objeto** (Grifo nosso).

O Tribunal de Contas da União, em seu Manual de Licitações e Contratos, Edição de 2010, define concorrência:

Modalidade realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação que na fase de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

**É cabível em qualquer dos casos de licitação e valor estimado do objeto da contratação** (Grifo nosso).

Destarte, é cabível a adoção da modalidade concorrência pública para a contratação do objeto. Ainda, por ser tratar de execução indireta, ou seja, o município contrata terceiros para execução do serviço, o regime de execução "empreitada por preço global" estipulado em edital é o recomendado, uma vez que se busca contratar a execução da obra por preço certo e total.

O caput art. 40 da Lei 8.666/93 dispõe que o edital deverá conter em seu preâmbulo, dentre as hipóteses, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação. Atende o edital todas as recomendações previstas no caput do art. 40, constando ainda que a licitação será do tipo menor preço, onde a menor proposta, desde que cumpridas todas as exigências do edital, será a contratada. Não há no edital encaminhado para análise, data, hora e o número do processo respectivo, uma vez que o mesmo encontra-se ainda na fase de análise do edital.

Seguindo o que prevê o art. 40 da Lei 8.666/93, no edital da licitação deverá constar:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

(...)

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
- II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
- IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Em consonância com o art. 40, inciso I da Lei 8.666/93º, item 02 do edital denominado “objeto” apresenta o resumo do objeto a ser contratado, sendo execução de pavimentação poliédrica na estrada Veiga, iniciando na rodovia Ercides Rosseto, nas coordenadas s 24°26.933 w 053°04.317, e finalizando no trecho das coordenadas s 24°26.771 w 053°04.343.

Quanto ao prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação, conforme estipulado no art. 40, inciso II da Lei 8.666/93, nota-se que a exigência foi cumprida nos itens 18.1 das cláusulas do edital, no item 7 do Projeto Básico e na Cláusula Sexta da Minuta do Contrato. Ressalta-se que o prazo de execução do contrato se dará conforme cronograma.

As sanções para os casos de inadimplemento, seja por atos das licitantes em razão da participação da licitação, ou da contratada pela inexecução parcial ou total do contrato, constam no item 20 do edital e na Cláusula Vigésima Primeira da Minuta do Contrato, respectivamente, atendendo assim o previsto no art. 40, inciso III da Lei 8.666/93.

Não há menção em edital do local para análise do projeto básico, porém, em regra, os mesmos são disponibilizados no Portal da Transparência do Município, assim como o edital e todos seus anexos para qualquer interessado.

Quanto às condições de participação na licitação, conforme estabelecido pelo art. 40, inciso VI da Lei 8.666/93, será dado maior destaque no final do presente parecer.

O edital apresenta, de forma clara, o critério para julgamento com parâmetros claros e objetivos, os locais, horários e códigos de acesso dos meios que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação, os critérios de aceitabilidade dos preços, inclusive quanto às propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim como os critérios de reajuste dos preços contratados. O edital estipula que o reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços.

Quanto às condições de pagamento, conforme art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93, cabe mencionar que o prazo para pagamento encontra-se dentro do limite de trinta dias estipulado pela alínea "a", uma vez que de acordo com o edital e com a minuta contratual, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

O edital estipula no item 15 do Projeto Básico e na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato que a empresa vencedora do certame, após a assinatura do contrato, deverá recolher garantia de execução contratual, no percentual de 5% do valor do contrato. O art. 56 da Lei 8.666/93 estabelece:

Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

§ 2º A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo.

O percentual estabelecido em edital, assim como as modalidades para recolhimento da garantia atendem o previsto na legislação. Ainda, fica explícito em edital o prazo para apresentação da garantia, o prazo para devolução, o período pelo qual a mesma deverá ter validade, bem como os casos em que a mesma será executada.

Quanto às condições de participação, em conformidade com os art. 27 a 31 da Lei 8.666/93, o edital estipula a apresentação de documentação habilitação jurídica e regularidade fiscal em conformidade com o previsto nos arts. 28 e 29 da Lei 8.666/93, respectivamente.

Carece de atenção especial a documentação exigida para fins de qualificação técnica e qualificação econômica financeira. A Lei 8.666/93 estipula que os documentos de qualificação técnica e econômica financeira limitar-se-ão aos previstos em Lei.

O edital, se tratando de qualificação econômico-financeira, solicita que sejam apresentados, para fins de habilitação das licitantes, os seguintes documentos:

1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Se tratando da documentação de qualificação técnica, o edital estabelece que deverá ser apresentado:

13.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A) Atestado de Visita (Modelo Anexo III) ou Declaração de Responsabilidade (Modelo Anexo IV) pela opção de não realização da Vistoria Técnica;

B) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá pela obra;

C) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante (Na certidão de Registro da empresa deverá constar o nome do profissional que responderá pela obra);

D) Comprovação de execução de serviço 50 % que equivale a 1.209,32m<sup>2</sup> quantidade constante nos projetos da presente Concorrência, apresentada por Certidão de Acervo Técnico do profissional que responderá pela obra.

I - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por



intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

II - No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

III - As Licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

Quanto à exigência de vistoria técnica, o edital estipula que as empresas interessadas na execução do objeto poderão realizar vistoria técnica para dimensionar os custos do objeto, porém, não de forma obrigatória. A não realização de vistoria não impede a participação das empresas, o que não fere o princípio da legalidade.

Quanto à comprovação do registro ou inscrição da Licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, em plena validade, há respaldo conforme art. 30, inciso II da Lei 8.666/93.

Ainda, o Manual de Licitações e Contratos do TCU dispõe sobre a capacitação técnico-profissional:

Capacitação técnico-profissional trata de comprovação fornecida pelo licitante de que possui, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes às do objeto licitado.

(...)

Para demonstração de capacitação técnico-profissional em licitações de obras e serviços de engenharia, será sempre admitida a apresentação de atestado ou certidão de acervo técnico (CAT).

O edital estabelece, dentro da legalidade, que as empresas interessadas na execução do objeto comprovem sua capacitação operacional e profissional. Ainda, o instrumento convocatório define as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto para comprovação da capacitação.

O edital estabelece ainda:

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor desta licitação.

O TCU possui decisão quanto ao tema:

Preveja, no instrumento convocatório, a possibilidade de o profissional indicado na comprovação de capacitação técnico-profissional ser vinculado à licitante por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum (Acórdãos 2297/2005, 361/2006, 291/2007 e 597/2007, todos do Plenário).

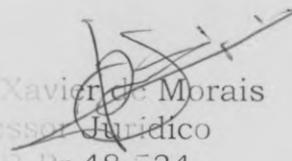
Correlacionando o edital com a decisão do TCU, não há ilegalidade na forma em que se solicita em edital a comprovação do vínculo empresa-profissional.

Por fim, o edital estipula, de forma correta, os meios para impugnação do procedimento licitatório e os prazos e condições para apresentação de recursos quanto ao procedimento. O projeto Básico, anexo I do edital, assim como a Minuta do Futuro Contrato, apresentam as mesmas informações, propiciando às empresas interessadas todos os elementos pertinentes à execução do objeto. Não há, na opinião deste parecerista, qualquer cláusula que restrinja a participação de empresas na licitação, bem como não há qualquer cláusula na minuta do contrato que prejudique na futura contratação.

Por se tratar de licitação na modalidade concorrência, oriento que para cumprimento do art. 21, § 2º, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93, o prazo mínimo até o recebimento realização da licitação, a contar da publicação do aviso, não poderá ser inferior a trinta dias.

Sendo só, a opinião desta assessoria é pela numeração do processo em ordem e série anual e pelo seu prosseguimento, procedendo à publicação do edital nos moldes previstos.

Ubiratã, 09 de julho de 2019.

  
Duarte Xavier de Moraes  
Assessor Jurídico  
OAB-Pr 48.534



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4506/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 08/2019**

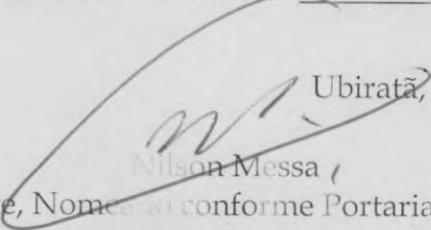
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, empreitada por preço global, visando a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA VEIGA, INICIANDO NA RODOVIA ERCIDES ROSSETO, NAS COORDENADAS S 24°26.933 W 053°04.317, E FINALIZANDO NO TRECHO DAS COORDENADAS S 24°26.771 W 053°04.343.

Data e Horário de Abertura: 14 de Agosto de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 09 de Julho de 2019.

  
Nilson Messa

Presidente, Nomeado conforme Portaria 314/2019.





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	4506		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Execução de pavimentação poliédrica na estrada Veiga, iniciando na Rodovia Ercides Rosseto, nas coordenadas S 24°26.933 W 053°04.317, e finalizando no trecho das coordenadas S 24°26.771 W 053°04.343		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0900226782001510264490510202		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	67.699,31		
Data de Lançamento do Edital	09/07/2019	Data Registro	12/07/2019
Data da Abertura das Propostas	14/08/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 79528767915 (Logout)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4504/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2019 O Município de Ubitatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO, SERVIÇOS RURAIS, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM ENTREGA FRACIONADA NO DISTRITO DE YOLANDA. Data e Horário de Abertura: 29 de julho de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Ubitatã, Paraná, 09 de julho de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregociro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4506/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 08/2019 O Município de Ubitatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, empreitada por preço global, visando a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA VEIGA, INICIANDO NA RODOVIA ERCIDES ROSSETO, NAS COORDENADAS S 24°26.933 W 053°04.317, E FINALIZANDO NO TRECHO DAS COORDENADAS S 24°26.771 W 053°04.343. Data e Horário de Abertura: 14 de Agosto de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Ubitatã, Paraná, 09 de Julho de 2019. Nilson Messa Presidente, Nomeado conforme Portaria 314/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4509/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/06. O Município de Ubitatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE GRAFITI DE FORMA LÚDICA E EDUCACIONAL COM EXERCÍCIOS DE SOCIALIZAÇÃO DOS ALUNOS ATENDIDOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Data e Horário de Abertura: 31 de julho de 2019, às 14:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Ubitatã, Paraná, 10 de julho de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregociro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4510/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2019. O Município de Ubitatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA DESTINADOS AO PROGRAMA BAIRRO ATIVO DA VILA RECIFE. Data e Horário de Abertura: 01 de agosto de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Ubitatã, Paraná, 11 de julho de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregociro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

65686/2019

União da Vitória

DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA Nº.: 29/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/19

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 11/07/19

CONTRATADO: ENGEMASS - Engenharia e Construção EIRELI - CNPJ n.º 07.289.188/0001-89

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória - Paraná

OBJETO: Contratação de Empresa Remanescente para Executar a Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) da Rua Braulina Pigatto, trecho entre PR 476 e Rua Eroclito Tesseroli, Bairro Bom Jesus, União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.589.994,96 (um milhão quinhentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XI da Lei de Licitações.

DATA: 11/07/19 - HILTON SANTIN ROVEDA

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITÓRIA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 139/2019

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória  
Contratada...: ENGEMASS - Engenharia e Construção EIRELI - CNPJ n.º 07.289.188/0001-89.

Valor.....: 1.589.994,96 (um milhão quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)  
Vigência.....: Início: 11/07/2019 Término: 05/08/2019

Prazo de Execução.....: em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do décimo primeiro dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 29/2019  
Recursos.....: Dotação: 2.011.3.3.90.39.00.00.00.00 (87),  
1.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (107), 1.003.4.4.90.51.00.00.00.00(108),1.003.4.4.90.51.00.00.00.00(109),1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (468)

Objeto.....: Contratação de Empresa Remanescente para Executar a Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) da Rua Braulina Pigatto, trecho entre PR 476 e Rua Eroclito Tesseroli, Bairro Bom Jesus, União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.

União da Vitória, 11 de julho de 2019

HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito Municipal

65373/2019

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná.

JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS E AVISO DE CONVOCAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº 05/2019 - Processo nº 54/2019

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia para pavimentação de ruas do Município de União da Vitória/PR, conforme especificações e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA torna público o resultado do julgamento dos Recursos Administrativos impetrados pelas Empresas HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP, PB&M CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA. e GTECH ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Da análise dos recursos apresentados pelas empresas, à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, nos pareceres técnicos e jurídico, DECIDE pelo DEFERIMENTO dos mesmos, **declarando HABILITADAS para a próxima fase do processo o(s) seguinte(s) proponente(s): (I) GEOVIAS ENGENHARIA LTDA. EPP (CNPJ N.º 13.771.804/0001-36); (II) TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. EPP (CNPJ N.º 15.129.617/0001-89); (III) STRATA ENGENHARIA LTDA. (CNPJ N.º 38.743.357/0001-32); (IV) DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA ME. (CNPJ N.º 05.505.611/0001-05); (V) HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP (CNPJ N.º 24.011.741/0001-36); (VI) PB&M CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA. (CNPJ N.º 16.564.287/0001-12); (VII) GTECH ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. (CNPJ N.º 15.204.687/0001-54);**

**E mantém a decisão de INABILITAÇÃO** do(s) seguinte(s) proponente(s): (I) ECO GEOTECNICA E OBRAS EIRELI EPP. (CNPJ N.º 11.792.830/0001-15); (II) J. KLOSTER ENGENHARIA. (CNPJ N.º 32.483.322/0001-25).

Sendo assim, convocamos o(s) licitante(s) habilitado(s) para abertura do(s) envelope(s) de nº 02, Proposta(s) de Preço, que ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR - Sala de Licitação, à Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Bairro Centro - União da Vitória (PR), **às 14hs00 do dia 24 de julho de 2019.** Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax). Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).

União da Vitória - PR, 11 de julho de 2019

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

65594/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Publicação do Extrato de Aplicação de Penalidade.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
574263519

Documento emitido em 12/07/2019 10:45:44.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10476 | 12/07/2019 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

a garantia dos princípios do contraditório e União da Vitória - Estado do Paraná, através Jantim Roveda, resolve aplicar a(s) seguinte(s) CONSTRUTORA ORDEM EIRELI, CNPJ N.º 07.289.188/0001-89, em conformância com os termos do Parecer Contábil n.º 19/2019.

União da Vitória/PR, 11 de julho de 2019

Jantim Roveda  
Prefeito

65730/2019





# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1155 - ANO: XIV

3Pág(s)

Profissional de Saúde, Classe IV, Nível 2, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, equivalente ao período aquisitivo de 22.10.2013 a 22.10.2018.  
**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**  
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de julho de 2019.  
 Haroldo Fernandes Duarte  
 Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 540, DE 12 DE JULHO DE 2019

Concede diária no âmbito do poder executivo.  
 O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nas Leis 1959/2012 e 2331/2017,  
**RESOLVE:**

I - Conceder 02 (duas) diárias sem pernoite no valor de R\$ 105,21 (cento e cinco reais e vinte e um centavos), ao Secretário Nicanor Tadashi Kimura, para custear despesa de viagem a Boa Esperança/PR do dia 12.07.2019 ao dia 14.07.2019, a fim de participar de competição de Jogos Abertos do Paraná Fase Regional.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de julho de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4499/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - por item, visando a AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, ROSETAS E MASTROS DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

Data e Horário de Abertura: 26 de julho de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 08 de julho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4501/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE SINALIZADOR TIPO TAXAS BIDIRECIONAIS A SEREM INSTALADAS EM VÁRIOS PONTOS DO MUNICÍPIO.

Data e Horário de Abertura: 26 de julho de 2019, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 08 de julho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4503/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Item - Serviços, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SOM AO VIVO COM SANFONA EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV.

Data e Horário de Abertura: 30 de julho de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 08 de julho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4504/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO, SERVIÇOS RURAIS, SERVIÇOS URBANOS

E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM ENTREGA FRACIONADA NO DISTRITO DE YOLANDA.

Data e Horário de Abertura: 29 de julho de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 09 de julho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4505/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE PAINEL DE SENHA COM GUICHE, DISPENSADOR DE SENHA E BOBINAS PARA DISPENSADOR DESTINADO A FARMÁCIA DO JOSEFINA E AGENDAMENTO DE TRANSPORTE.

Data e Horário de Abertura: 29 de julho de 2019, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 09 de julho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4506/2019

CONCORRÊNCIA Nº 08/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, empreitada por preço global, visando a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA VEIGA, INICIANDO NA RODOVIA ERCIDES ROSSETO, NAS COORDENADAS S 24°26.933 W 053°04.317, E FINALIZANDO NO TRECHO DAS COORDENADAS S 24°26.771 W 053°04.343.

Data e Horário de Abertura: 14 de Agosto de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 09 de Julho de 2019.

Nilson Messa

Presidente, Nomeado conforme Portaria 314/2019.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4507/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Data e Horário de Abertura: 30 de julho de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 10 de julho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4508/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE CAIXAS E GARRAFAS TÉRMICAS PARA USO ESPORTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Data e Horário de Abertura: 31 de julho de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 10 de julho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4509/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE GRAFITTI DE FORMA LÚDICA E EDUCACIONAL COM EXERCÍCIOS DE

*[Handwritten signature]*

# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002025

NOME DA EMPRESA: M. J. Construções LTDA

MODALIDADE: Concorrência 5/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 14 / 08 / 2019

HORÁRIO: 09:00 min

*[Handwritten signature]*

PROTOCOLISTA



Município de Ubitatã - PR  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000  
Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br



ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**M. J. CONSTRUÇÕES LTDA**

**CNPJ n° 07.525.115/000149**

**CONCORRÊNCIA N.º 8/2019**

**ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 14 de agosto de 2019.**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA VEIGA, INICIANDO NA RODOVIA ERCIDES ROSSETO, NAS COORDENADAS S 24°26.933 W 053°04.317, E FINALIZANDO NO TRECHO DAS COORDENADAS S 24°26.771 W 053°04.343.**

..000101

*Handwritten scribble*

*Handwritten scribble*

*Handwritten scribble*



*Handwritten scribble*

*Handwritten scribble*

*Handwritten scribble*

000102

M. J. CONTRUÇÕES LTDA.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SOCIEDADE LIMITADA

MIGUEL BEREJANSKI, brasileiro natural de Juranda - PR, solteiro, nascido em data 04.05.1970, empresário, inscrito no CPF nº 771.831.939-34, e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.025.566-2 do Instituto De Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Av. D. Pedro II 2.531, Centro no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep 87.355-000 e JOÃO FERREIRA ROSA, brasileiro, natural de Altamira do Paraná - Pr, solteiro, nascido em data 24.05.1976, Empresário, inscrito no CPF nº 879.218.049-34, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.568.007-2 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua São Paulo no distrito de Rio Verde snº Centro, no Município de Juranda, Estadó do Paraná, Cep 87.355-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1º A sociedade girará sob o nome empresarial M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, e terá sede a domicílio na Av. D. Pedro II 2.531, térreo, centro, no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep 87.355-000.

2º O capital social será de R\$- 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Mil) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (Um Real), totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Quotas

A) - MIGUEL BEREJANSKI	9.000	R\$-9.000,00
B) - JOAO FERREIRA ROSA	1.000	R\$- 1.000,00

3º O objeto será: Edificações residenciais, industriais comerciais e de serviços - instalação e manutenção elétrica em edificações.

4º A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Agosto de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

5º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

*Miguel Berjanski*

*João Ferreira Rosa*

Registado da Silva Rotamano  
Engenheiro Civil  
CREA - PR 30.210

MUNICÍPIO DE UBIATÁ  
Av. Niza de O. Pipino, 1852  
GNP 76.950.096/0001-10  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original  
Ubiratá 31/07/19  
*[Signature]*

*[Signature]*

000103

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SOCIEDADE LIMITADA

7º A administração da sociedade caberá à MIGUEL BEREJANSKI, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Fica autorizado para os bancos em que a empresa mantiver conta corrente, a assinatura individual, podendo ser de qualquer sócio, em cheques, retirada de talonários e outros procedimentos, desde que, não comprometa o patrimônio e nem onere a empresa.

8º Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9º Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10º A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11º Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, á titulo do "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12º Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14º Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

15º A sociedade representada por todos os sócios, declara, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que,

- Se enquadra na situação de microempresa.
- O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excedera o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99 no parágrafo 1º do mesmo artigo.
- Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão da Lei nº 9.841/99, art. 3º da mesma Lei.

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
ALUGUEIRO AO ZIB.  
Confere com o original  
Ubiratá, 31/04/19

Registado da Silva Ineseno  
Engenheiro Civil  
CRES - PR.942-0

000104

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SOCIEDADE LIMITADA

16º fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã-Pr. , para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma.

Juranda-Pr, 28 de Agosto de 2005.

*Miguel Berezanski*  
MIGUEL BEREJANSKI

*João Ferreira Rosa*  
JOAO FERREIRA ROSA

Junta Comercial do Paraná  
GOIOERE Arquivado nº  
por decisão singular em regime sumário em:  
4120552920.1  
01 AGO. 2005  
2005264320.4  
Vanilde L.P. Ventura RG 11065894 SSP - SP.  
P/ Secretário Geral

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original  
Ubiratã 31/10/19  
*[Signature]*

*Reginaldo da Silva Retamero*  
Engenheiro Civil  
CRCA - PR 000000

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CNPJ Nº 07.525.115/0001-49

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 DA SOCIEDADE LIMITADA

**MIGUEL BEREJANSKI**, brasileiro, natural de Juranda-PR., solteiro, nascido em data de 04.05.1970, Empresário, inscrito no CPF nº. 771.831.939-34, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5.025.566-2 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Av. D. Pedro II, 2.531, Centro, no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep 87.355-000 e **JOÃO FERREIRA ROSA**, brasileiro, natural de Altamira do Paraná-PR., solteiro, nascido em data de 24.05.1976, Empresário, inscrito no CPF nº. 879.218.049-34, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.568.007-2 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua São Paulo, s/nº., no Distrito de Rio Verde, no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep 87.355-000, sócios componentes da firma **M. J. CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 07.525.115/0001-49 e com sede e foro na Av. D. Pedro II, nº. 2.531, Centro, no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep 87.355-000, com CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ sob nº. 41205529201, por despacho em sessão de 01.08.2005. Resolvem por este instrumento particular de alteração modificar seu Contrato Social de acordo com as seguintes cláusulas:

1ª Retira-se da sociedade nesse ato o sócio **JOÃO FERREIRA ROSA**, acima qualificado, cedendo e transferindo o total de suas quotas de capital, na quantidade de 1.000 (Uma mil) quotas, no valor de R\$-1.000,00 (Um mil reais), pelo seu valor nominal, ao sócio remanescente: **MIGUEL BEREJANSKI**, acima qualificado, a quantia de 1000 (Uma mil) quotas, no valor nominal de R\$-1.000,00 (Um mil reais), totalizando assim suas quotas de capital na quantidade de 10.000 (Dez mil) quotas, no valor nominal de R\$-10.000,00 (Dez mil reais).

**Parágrafo Único:** O sócio retirante, dá plena e total quitação de seus direitos na sociedade, nada mais tendo a reclamar em tempo algum.

2ª São admitidos na qualidade de sócios **ISAIAS RAMOS BEREJINSKI**, brasileiro, natural de Ubiratã-PR., solteiro, nascido em data de 03.12.1995, Empresário, inscrito no CPF nº. 083.389.349-17, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 13.575.594-0 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Av. D. Pedro II, nº. 2.531, Centro, no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep 87.355-000; e o sócio **SIDNEY SOARES MOREIRA**, brasileiro, natural de Palmital-PR., solteiro, nascido em data de 20.04.1981, Empresário, inscrito no CPF nº. 051.410.079-60, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.628.312-1 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua São Paulo, s/nº., no Distrito de Rio Verde, no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep. 87.355-000.

3ª O sócio remanescente **MIGUEL BEREJANSKI**, acima qualificado, cede e transfere aos sócios admitidos: ao sócio **ISAIAS RAMOS BEREJINSKI**, 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (Um real) cada uma, correspondente à R\$-2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e ao sócio **SIDNEY SOARES MOREIRA**, 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (Um real) cada uma, correspondente à R\$-2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); declaram terem recebido o valor integral em moeda corrente do País, dando pelo presente instrumento, geral quitação das quotas para não mais repetirem, para nada reclamarem em tempo algum à sociedade ou em juízo quanto a presente transferência.

*Miguel Berezanski*

*Sidney Soares Moreira*

Registro da Silva Retamoro  
Engenheiro Civil  
CREA - PR 94825/0

MUNICÍPIO DE UBIATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 31/07/19

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

CNPJ Nº. 07.525.115/0001-49

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 DA SOCIEDADE LIMITADA

4ª O capital social é de R\$-10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor nominal de R\$-1,00 (Um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios, em razão da cessão de quotas fica assim dividido:

Sócios	(%)	Quotas	Valor (RS)
Miguel Berejanski	50	5.000	RS- 5.000,00
Isaias Ramos Berejanski	25	2.500	RS- 2.500,00
Sidney Soares Moreira	25	2.500	RS- 2.500,00
	100	10.000	RS-10.000,00

5ª O objeto deste contrato é:

CNAE- 41.20-4/00 Construção de edifícios.

CNAE- 42.99-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas.

Fica incluído no objeto social deste contrato:

CNAE- 42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias, calçamento com pedras irregulares.

CNAE-42.13-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e pedras irregulares.

6ª Os sócios ingressantes declaram que estão cientes da situação econômica e financeira da empresa e a partir desta data, assumem o ativo e passivo da sociedade, equivalente ao seu número de quotas, perante todas as Instituições legais, mantendo-a em atividade de fato e de direito.

7ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª A administração cabe à MIGUEL BEREJANSKI, com poderes e atribuições de administrar individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Fica autorizado para os bancos em que a empresa mantiver conta corrente, a assinatura individual, podendo ser de qualquer, desde que não comprometa o patrimônio e nem onere a empresa.

9ª O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita e suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, pública, ou a propriedade.

10ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios 3 (três) deverão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ A.  
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
 CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original  
 Sócios 3 (três) da razão

*[Handwritten signature]*

1 012 ...

2 Sidney Soares ...

Registro de Empresa  
 Engenheiro Civil  
 CREA - PR 84220

*[Handwritten signature]*

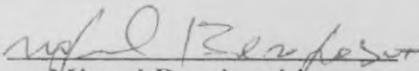
M. J. CONSTRUÇÕES LTDA – ME.  
CNPJ Nº. 07.525.115/0001-49  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 DA SOCIEDADE LIMITADA

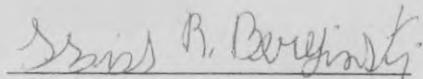
11ª Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã-PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

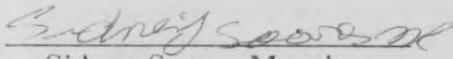
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, não alteradas com disposições do presente instrumento.

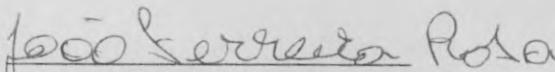
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma.

Juranda-PR., 25 de Fevereiro de 2015

  
Miguel Berejanski

  
Isaias Ramos Berejinski  
(Sócio Ingressante)

  
Sidney Soares Moreira  
(Sócio Ingressante)

  
João Ferreira Rosa  
(Sócio Retirante)

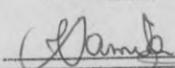
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE GOIOERÉ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/03/2015  
SOB NÚMERO: 20151452059  
Protocolo: 15/145205-9, DE 02/03/2015

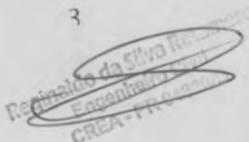
Empresas: 41 2 0252920 1  
M. J. CONSTRUÇÕES LTDA - ME

  
LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



MUNICÍPIO DE UBIATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 3352  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original  
Ubiratã 31/07/19



3  


**M. J. CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ Nº. 07.525.115/0001-49**  
**NIRE: 41205529201**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 002 DA SOCIEDADE LIMITADA**

**MIGUEL BEREJANSKI**, brasileiro, natural de Juranda-PR., solteiro, nascido em data de 04.05.1970. Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 771.831.939-34, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5.025.566-2 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida D. Pedro II, nº. 2.531, Centro, no Município de Juranda, Estado do Paraná, CEP 87.355-000 e **ISAIAS RAMOS BEREJINSKI**, brasileiro, natural de Ubiratã-PR., solteiro, nascido em data de 03.12.1995, Empresário, inscrito no CPF sob nº. 083.389.349-17, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 13.575.594-0 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida D. Pedro II, nº. 2.531, Centro, no Município de Juranda, Estado do Paraná, CEP 87.355-000, e **SIDNEY SOARES MOREIRA**, brasileiro, natural de Palmital-PR., solteiro, nascido em data de 20.04.1981, Empresário, inscrito no CPF sob nº. 051.410.079-60, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.628.312-1 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua São Paulo s/nº., no Distrito de Rio Verde, no Município de Juranda, Estado do Paraná, CEP 87.355-000 sócios componentes da firma **M. J. CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.525.115/0001-49 e com sede e foro na Avenida D. Pedro II, nº. 2.531, Centro, no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep 87.355-000, com CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ sob nº. 41205529201, por despacho em sessão de 01.08.2005, e alteração contratual nº 001; sob número 20151452059, por despacho em sessão de 02/03/2015. Resolvem por este instrumento particular de alteração modificar seu Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

**Primeira Cláusula:** Retira-se da sociedade nesse ato o sócio **SIDNEY SOARES MOREIRA**, acima qualificado, vendendo e transferindo o total de suas quotas de capital, na quantidade de 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), pelo seu valor nominal, ao sócio remanescente: **ISAIAS RAMOS BEREJINSKI**, acima qualificado, a quantia de 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), totalizando assim suas quotas de capital na quantidade de 5.000 (Cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**Paragrafo Único:** O sócio retirante, dá plena e total quitação de seus direitos na sociedade, nada mais tendo a reclamar em tempo algum.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 14:12 SOB Nº 20190059486.  
 PROTOCOLO: 190059486 DE 24/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11900444332. NIRE: 41205529201.  
 M J CONSTRUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 31/01/2019

Registado da Junta Comercial do Paraná  
 em 31/01/2019  
 COTA 11900444332

*Miguel*

*Sidney*

*Isaias*

*mp*

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ Nº. 07.525.115/0001-49  
NIRE: 41205529201  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 002 DA SOCIEDADE LIMITADA

Segunda Cláusula: O objeto que era:  
CNAE-41.20-4/00 Construção de edifícios.  
CNAE-42.99-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas.  
CNAE-42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias, calçamento com pedras irregulares.  
CNAE-42.13-8/00 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas e pedras irregulares.  
CNAE-47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção.  
CNAE-47.44-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

Terceira Cláusula: O capital social que é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 (Dez mil) quotas, totalmente integralizadas, a partir desta data passa para R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) equivalente a 210.000 (duzentas e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) integralizadas, neste ato em moeda correte do País, pelos sócios:

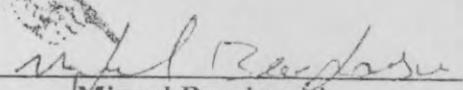
Sócios	(%)	Quotas	Valor
Miguel Berejanski	50	105.000	R\$ 105.000,00
Isaias Ramos Berejinski	50	105.000	R\$ 105.000,00
	100	210.000	R\$ 210.000,00

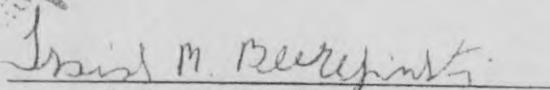
Terceira Cláusula: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, não alteradas com disposições do presente instrumento.

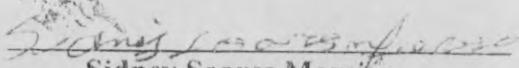
Fica eleito o Fórum da Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

Juranda-Pr.,09 de Janeiro de 2019.

  
Miguel Berejanski

  
Isaias Ramos Berejinski

  
Sidney Soares Moreira

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 14:12 SOB Nº 20190059486.  
PROTOCOLO: 190059486 DE 24/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900444332. NIRE: 41205529201.  
M J CONSTRUÇÕES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 31/01/2019



000110A

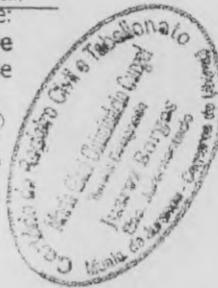
**Serviço Distrital de Juranda**

MARIA GLACI C. GURGEL  
Avenida Brasil, 2140 - Centro - Juranda - PR  
Fone (44) 3569-1624 - CEP 87355-000 - e-mail: cartoriogurgel@hotmail.com

Reconheço por Verdadeira(s) a(s) firma(s) de:  
**Miguel Berejanski, Isaias Ramos Berejinski e Sidney Soares Moreira**, dou fé. Juranda, 15 de janeiro de 2019.-

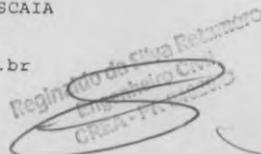


*[Handwritten Signature]*  
Quarez Borges  
Ecrevente Juramentado



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 14:12 SOB Nº 20190059486.  
PROTOCOLO: 190059486 DE 24/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
1190044332. NIRE: 41205529201.  
M J CONSTRUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 31/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0001133

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.525.115/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**M J CONSTRUCOES LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>M J CONSTRUCOES</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**41.20-4-00 - Construção de edifícios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias**  
**42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**  
**42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas**  
**47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas**  
**47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>AV D PEDRO II</b>	NÚMERO <b>2531</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO</b>
------------------------------------	-----------------------	------------------------------

CEP <b>87.355-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JURANDA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/08/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/07/2019 às 09:41:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Regina...



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000111

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M J CONSTRUCOES LTDA**  
CNPJ: **07.525.115/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:30:29 do dia 25/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2020.

Código de controle da certidão: **8169.BC2B.8A62.98F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

  
Receita da Silva Retamero  
Procuradora-Geral da Fazenda Nacional





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Data: 22/07/2019 11h26min

Número	Validade
175	20/10/2019

000112

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

M. J. Construções Ltda CNPJ: 07525115000149

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWXRIGZN94IEO7E1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.juranda.pr.gov.br>

Juranda (PR), 22 de Julho de 2019

Praca Henrique Szaferman, 139 - Centro  
Juranda (PR) - CEP-87355000 - Fone:4435691185

Reginaldo da Silva  
CNPJ - PR 87355000



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000113

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020291880-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.525.115/0001-49**

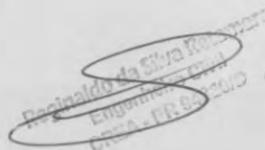
Nome: **M J CONSTRUCOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/11/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Voltar

Imprimir

000114  
**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.525.115/0001-49  
**Razão Social:** M J CONSTRUCOES LTDA  
**Endereço:** AV D PEDRO II 2531 TERREO / CENTRO / JURANDA / PR / 87355-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

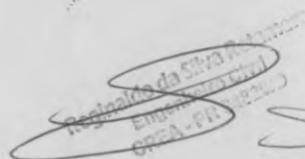
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/07/2019 a 17/08/2019

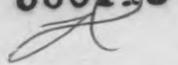
**Certificação Número:** 2019071901530570685530

Informação obtida em 22/07/2019 12:04:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

  
Caixa Econômica Federal  
Engenharia de Segurança  
CRF - PR



000115  


Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.525.115/0001-49**Razão Social:** M J CONSTRUCOES LTDA**Endereço:** AV D PEDRO II 2531 TERREO / CENTRO / JURANDA / PR / 87355-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/08/2019 a 24/09/2019**Certificação Número:** 2019082601484613922233

Informação obtida em 27/08/2019 08:18:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M J CONSTRUCOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.525.115/0001-49

Certidão nº: 177383782/2019

Expedição: 22/07/2019, às 14:10:49

Validade: 17/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M J CONSTRUCOES LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.525.115/0001-49, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

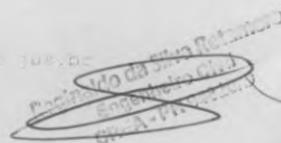
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PODER JUDICIÁRIO**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ - ESTADO DO PARANÁ  
 CARTÓRIO DO "DISTRIBUIDOR E ANEXOS"

Avenida Dr. Clodoaldo de Oliveira, 1260 - Forum

E-mail: [cartoriodistribuidorubirata@hotmail.com](mailto:cartoriodistribuidorubirata@hotmail.com)

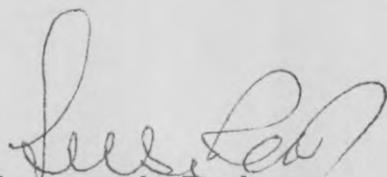
Telefone: (44) 3543-4324

**CERTIDÃO NEGATIVA**

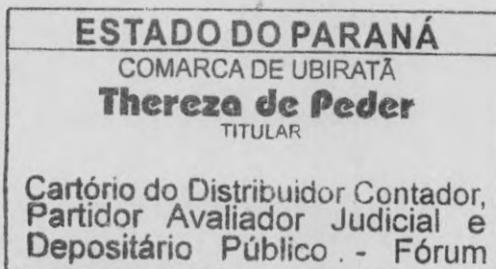
**CERTIFICO**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os fichários e livros de Distribuições, dos mesmos existentes constatei **NÃO HAVER** sido distribuído nenhum Pedido de **FALÊNCIA, CONCORDATA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, nesta Comarca, contra: "**M J CONSTRUÇÕES LTDA - ME**", estabelecida na Avenida Dom Pedro II nº 2531 - centro, na cidade de Juranda, Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.525.115/0001-49.

O referido é verdade e dou fé.

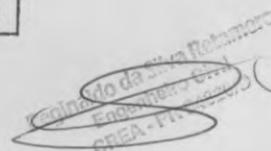
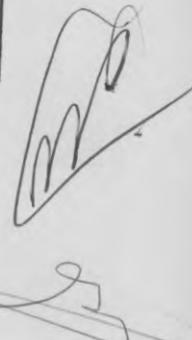
Ubiratã-Pr., 22 de Julho de 2019.



**Thereza de Peder**  
 Distribuidora judicial



Custas: 32,73  
 Horas: 16h11min

**M. J. CONSTRUÇÕES**  
**M. J. CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ – 07.525.115/0001-49**

000118

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

Referente à Concorrência 8/2019.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:**

<b>Tipo de Índice</b>	<b>Valor em Reais</b>	<b>Índice</b>
<b>Liquidez geral (LG)</b> $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ $(786.420,53+0) / (1+0)$ $786.420,53 / 1$ $786.420,53$	<b>RS 786.420,53</b>	<b>100%</b>
<b>Solvência Geral (SG)</b> $SG = AT / (PC+ELP)$ $786.420,53 / (1+0)$ $786.420,53 / 1$ $786.420,53$	<b>RS 786.420,53</b>	<b>100%</b>
<b>Liquidez Corrente (LC)</b> $LC = AC / PC$ $786.420,53 / 1$ $786.420,53$	<b>RS 786.420,53</b>	<b>100%</b>

Onde:

**AC=** Ativo Circulante

**RLP=** Realizável a Longo Prazo

**PC=** Passivo Circulante

**ELP=** Exigível a Longo Prazo

**AT=** Ativo Total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Juranda-Pr, 12 de Agosto de 2019.

*Miguel Berejanski*  
Representante Legal da Empresa

Miguel Berejanski

771.831.939-34

*Marij Josefina Marcussi*  
Contadora

Marij Josefina Marcussi

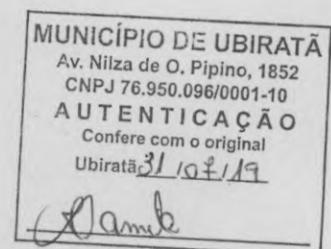
038794/O-8-PR

## TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 009 (nove), 00038 (trinta e oito) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00038 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: M. J. CONSTRUÇÕES LTDA ME  
 Endereço: AV. D. PEDRO II, 2531  
 Bairro: CENTRO  
 Cidade: JURANDA  
 Estado: PR  
 CEP: 87.355-000  
 Registro na Junta Comercial do Paraná: 41205529201  
 Data do Registro: 01/08/2005  
 Inscrição Estadual: 00000000-00  
 C.N.P.J./C.P.F.: 07.525.115/0001-49  
 Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2018

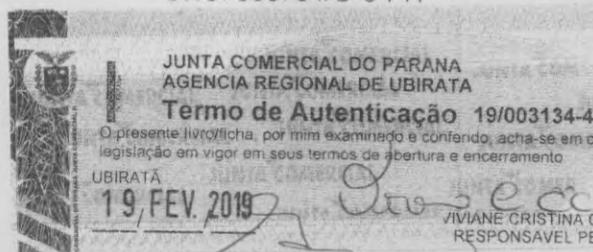
JURANDA, 31 de Dezembro de 2018



MIGUEL BEREJANSKI  
 SOCIO GERENTE  
 RG: 5.025.566-2  
 CPF: 771.831.939-34

MARIA JOSEFINA MARCUSSI  
 CONTADORA  
 RG: 3.217.774-3-PR  
 CRC: 038794/O-8-PR

JUNTA COMERCIAL  
 DO PARANÁ



Recebi do da Silva número  
 Engenheiro Civil  
 CR-15-15-15-15

000120

*[Handwritten signature]*M. J. CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Cordilheira Sistema Contábil

Balancete Mensal

Folha: 27

Data: 31/12/2018

Hora: 09:38:54

Consolidação: Empresa

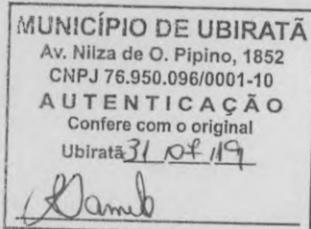
Grau: 5

Mês Base: 12/2018

Conta	Reduzida	Nome			
1		ATIVO CIRCULANTE			
11		ATIVO CIRCULANTE			
111		DISPONIBILIDADES			
1111		CAIXA GERAL			
11110001	1-9	CAIXA	684.457,18	684.457,18	684.457,18
112		CREDITOS			
1121		BCO CTA MOVIMENTO			
11210001	2-7	BCO CTA MOVIMENTO	101.963,35	101.963,35	101.963,35
					786.420,53
		<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>			<b>786.420,53</b>
2		PASSIVO			
23		PATRIMONIO LIQUIDO			
231		CAPITAL E RESERVAS			
2311		CAPITAL			
23110001	20-5	CAPITAL SOCIAL	-10.000,00	-10.000,00	
2312		RESERVAS			
23120001	21-3	PREJUIZOS ACUMULADOS	284,50		
23120002	22-1	LUCROS ACUMULADOS	-1.278,67		
23120004	24-8	LUCRO DO EXERCICIO	-775.426,36	-776.420,53	-786.420,53
					-786.420,53
		<b>TOTAL PASSIVO</b>			<b>-786.420,53</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>			<b>0,00</b>

*[Handwritten signature]*  
MIGUEL BEREJANSKI  
SOCIO GERENTE  
CPF: 831.939-34

*[Handwritten signature]*  
MARIA JOSEFINA MARCUSSI  
CONTADORA  
CRC 038794/O-8-PR



*[Handwritten signature]*

000121

*[Handwritten signature]*

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Cordilheira Sistema Contábil

Balanco Patrimonial

Folha: 28

Data: 31/12/2018

Hora: 09:40:55

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2018

ATIVO CIRCULANTE  
ATIVO CIRCULANTE  
DISPONIBILIDADES  
CAIXA GERAL  
CAIXA

684.457,18

684.457,18

684.457,18

CREDITOS  
BCO CTA MOVIMENTO  
BCO CTA MOVIMENTO

101.963,35

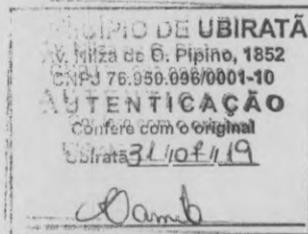
101.963,35

101.963,35

786.420,53

TOTAL DO ATIVO

786.420,53



*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Cordilheira Sistema Contábil

## Balança Patrimonial

Folha: 29  
Data: 31/12/2018  
Hora: 09:40:55

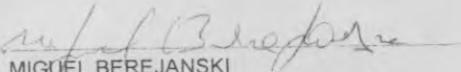
Consolidação: Empresa

Grau: 5

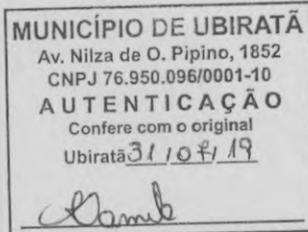
Encerrado em: 31/12/2018

PASSIVO			
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL E RESERVAS			
CAPITAL			
CAPITAL SOCIAL	-10.000,00	-10.000,00	
RESERVAS			
PREJUIZOS ACUMULADOS	284,50		
LUCROS ACUMULADOS	-1.278,67		
LUCRO DO EXERCICIO	-775.426,36		
		-776.420,53	
			-786.420,53
TOTAL DO PASSIVO			-786.420,53

Reconhecemos a exatidão do presente Balança Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2018, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 786.420,53 (setecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).

  
MIGUEL BEREJANSKI  
SOCIO GERENTE  
CPF 771.831.939-34

  
MARIA JOSEFINA MARCUSSI  
CONTADORA  
CRC 038794/O-8-PR









000123

CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Sistema Contábil

DRE

Folha: 00  
Data: 31/12/2018  
Hora: 09:41:42

07.525.115/0001-49  
Atividade: Empresa

Grau: 5

Período: 01/2018 a 12/2018

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	557.202,98
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	557.202,98
RECEITA BRUTA DE VENDAS	557.202,98
PRESTAÇÃO SERVIÇOS	557.202,98
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	29.013,62
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	29.013,62
IMPOSTO INCID.S/VENDAS	29.013,62
(-) DAS	29.013,62
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	528.189,36
<b>CUSTOS</b>	0,00
<b>LUCRO BRUTO</b>	528.189,36
<b>DEBÍTOS OPERACIONAIS</b>	49.799,63
CUSTOS GERAIS	49.799,63
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	49.799,63
PRO-LABORE	11.448,00
HONORARIOS CONTABEIS	3.240,00
DISTR.DE LUCROS	33.852,35
INSS	1.259,28
<b>RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS</b>	478.389,73
<b>RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	478.389,73
<b>RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA</b>	478.389,73
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	478.389,73

*Miguel Berezanski*  
MIGUEL BEREJANSKI  
SÓCIO GERENTE  
CPF 01.831.939-34

*Maria Josefina Marcussi*  
MARIA JOSEFINA MARCUSSI  
CONTADORA  
CRC 038794/O-8-PR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratã 31/01/19  
*Damb*

*[Handwritten signature]*  
Município de Ubiratã  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Fiscal e Tributação

*[Handwritten signature]*

000124

*[Handwritten signature]*

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Cordilheira Sistema Contábil

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

Folha: 31  
Data: 31/12/2018  
Hora: 09:42:43

CNPJ: 07.525.115/0001-49  
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2018

Saldo inicial de lucros acumulados	298.030,80
Ajustes de exercícos anteriores	0,00
Saldo ajustado	298.030,80
Reversão de reservas	0,00
Lucro líquido do exercício	478.389,73
Destinação do lucro	0,00
Saldo final de lucros acumulados	776.420,53
Dividendos por ação do capital social	0,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
MIGUEL BEREJANSKI  
SOCIO GERENTE  
CPF 771.831.939-34

MARIA JOSEFINA MARCUSSI  
CONTADORA  
CRC 038794/O-8-PR

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original  
Ubiratá, 31 de 12 de 2018  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
P. [illegible] Retomero

*[Handwritten signature]*

000125

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Cordilheira Sistema Contábil

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Folha: 32  
Data: 31/12/2018  
Hora: 09:43:17

CNPJ: 07.525.115/0001-49  
Consolidação: Empresa

Método: Direto

Período: 01/2018 a 12/2018

Conta	Descrição	Valor
1	OPERACIONAIS	376.426,38
1.001	Recebimento de clientes	557.202,98
1.005	Juros recebidos	0,00
1.010	Outros recebimentos	-101.963,35
1.201	Pagamento a fornecedores	0,00
1.205	Pagamento a empregados	0,00
1.210	Pagamento de tributos	-29.013,62
1.215	Juros pagos	0,00
1.220	Despesas gerais	-49.799,63
1.225	Outros Pagamentos	0,00
2	INVESTIMENTO	0,00
2.001	Ativo imobilizado	0,00
2.005	Investimentos	0,00
3	FINANCIAMENTO	0,00
3.001	Empréstimos	0,00
3.005	Integralizações de capital	0,00
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		376.426,38
Disponibilidades		
No início do Período		308.030,80
No final do Período		684.457,18
Variação		376.426,38

*Miguel Berezanski*  
MIGUEL BEREJANSKI  
SOCIO GERENTE  
CPF 771.831.939-34

*Maria Josefina Marcussi*  
MARIA JOSEFINA MARCUSSI  
CONTADORA  
CRC 038794/O-8-PR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original  
Ubiratã, 31/12/18  
*Damb*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Município de Ubiratã  
Empresário  
CPF - 000.000.000-00

*[Handwritten signature]*

**Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31/12/2018**

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA – ME., é uma Empresa Sociedade Ltda., inscrita no CNPJ sob nº. 07.525.115/0001-49, registrada na JUCEPAR sob nº. 41205529201 em 01.08.2005, tributada pelo Simples Nacional, situada em Juranda-Pr., à Av. D. Pedro II, nº. 2531, Centro, com o ramo de atividade de atividade de edificações residenciais, industriais, comerciais e de serviços de instalação e manutenção elétrica em edificações.

As demonstrações contábeis encerradas em 31.12.2018 e 31.12.2017 (comparativas) aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Resultado do Exercício, DLPa e Demonstrativo de Fluxo de Caixa, foram elaborados de acordo com as práticas contábeis aplicáveis às Pequenas e Médias Empresas de conformidade com a NBC TG 1000 aprovado pela Resolução CFC 1.255/2009 e demais legislações aplicáveis aos Princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas dos resultados nos períodos em que ocorrem, independentemente de recebimento ou pagamento.

A escrituração contábil foi realizada de acordo com os Princípios Contábeis aprovados pela Resolução CFC nº. 750/1993 e disposições contidas na NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Com o encerramento do ano de 2018 consta que não houve aquisições do Ativo Imobilizado e também não ocorreram depreciações, pois a empresa não possui nenhum Bem escriturado em sua contabilidade e se caso possuir é porque não enviou o respectivo documento ao escritório.

O Capital Social é de R\$-10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$-1,00 (Um real) cada uma. Apresentando a seguinte composição:

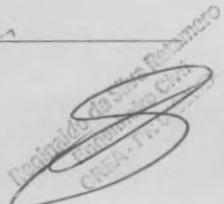
- Miguel Berejanski 50%
- Isaias Ramos Berejanski 25%
- Sidney Soares Moreira 25%

O Saldo de Lucros Acumulados é representada por um saldo do exercício anterior de R\$- 298.030,80 sendo que foi apurado no ano de 2018 um lucro de R\$- 478.389,73 ficando com um saldo de R\$- 776.420,53 de Lucros acumulados.

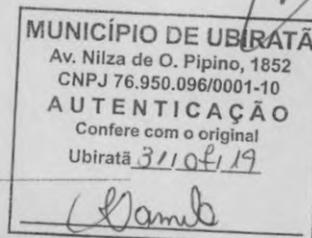
A empresa declara que não identificou quaisquer outras informações relevantes que modificaria alguma decisão dos usuários em suas demonstrações contábeis.

Juranda-Pr., 31 de dezembro de 2018

*[Handwritten signature of Miguel Berejanski]*  
 Miguel Berejanski  
 Administrador  
 CPF: 771.831.939-34



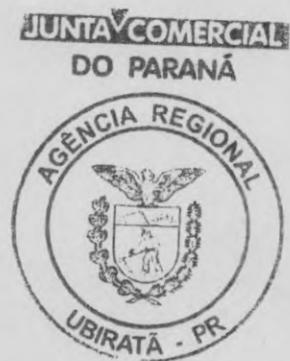
*[Handwritten signature of Maria Josefina Marcussi]*  
 Maria Josefina Marcussi  
 Contadora  
 CRC-PR-038794/O-8



**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Contém este LIVRO DIÁRIO número 009 (nove), 00038 (trinta e oito) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00038 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2018 a 31/12/2018

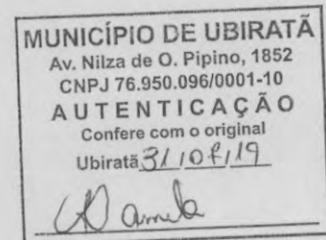
Razão Social: M. J. CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Endereço: AV. D. PEDRO II, 2531  
Bairro: CENTRO  
Cidade: JURANDA  
Estado: PR  
CEP: 87.355-000  
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41205529201  
Data do Registro: 01/08/2005  
Inscrição Estadual: 00000000-00  
C.N.P.J./C.P.F.: 07.525.115/0001-49



JURANDA, 31 de Dezembro de 2018

*Miguel Berezanski*  
MIGUEL BEREJANSKI  
SÓCIO GERENTE  
RG: 5.025.566-2  
CPF: 771.831.939-34

*Maria Josefina Marcussi*  
MARIA JOSEFINA MARCUSSI  
CONTADORA  
RG: 3.217.774-3-PR  
CRC: 038794/O-8-PR



19 FEV. 2019

*Viviano C. Cicillato Retamero*  
Viviano C. Cicillato Retamero  
RG 9.249132 - 3



*[Signature]*

**M. J. CONSTRUÇÕES**  
**M. J. CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ – 07.525.115/0001-49**

000128

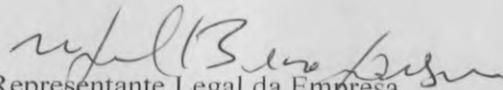
**ANEXO IV**

**MODELO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.**

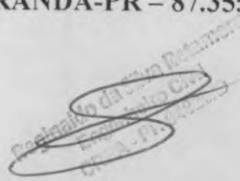
Referente à Concorrência 8/2019.

Eu, **MIGUEL BEREJANSKI**, RG nº 5.025.566-2 e CPF nº 771.831.939-34, representante legal da empresa **M. J. CONSTRUÇÕES LTDA**, Avenida Dom Pedro II, nº 2.531, no Município de Juranda, Estado do Paraná, CNPJ nº 07.525.115/000149, Telefone nº (44) 9 9934-7937 e e-mail: **miguel.berejanski@gmail.com**, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Juranda-Pr, 12 de Agosto de 2019.

  
Representante Legal da Empresa  
*Miguel Berejanski*  
771.831.939-34

**AVENIDA DOM PEDRO II, 2.531 – JURANDA-PR – 87.355-000**







CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **100492/2019**

Validade: 26/01/2020

Nome Civil: JOÃO GUILHERME FASOLIN

Carteira - CREA-PR Nº :PR-152931/D

Registro Nacional : 1715290062

Registrado(a) desde : 31/03/2016

Filiação : LUIZ CARLOS FASOLIN

TELMA TESTA FASOLIN

Data de Nascimento : 03/04/1988

Carteira de Identidade : 86505509

Naturalidade : MARINGA/PR

CPF : 04296004964

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITARIO DE MARINGA

Data da Colação de Grau : 05/02/2016

Situação : Regular

Diplomação : 05/02/2016

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

62632 - J G FASOLIN - CONSTRUTORA

Desde: 31/01/2017 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

61298 - M J CONSTRUÇOES LTDA

Desde: 02/08/2017 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

59226 - M W ENGENHARIA & CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME

Desde: 09/08/2017 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

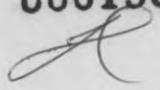
Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

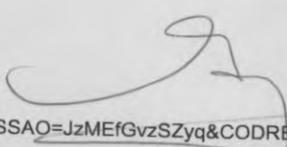
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 284213/2019.

000130



Emitida via Internet em 30/07/2019 19:27:41

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho de São Paulo  
Engenheiros Civis





000131

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 100582/2019**

**Validade: 27/01/2020**

**Razão Social:** M J CONSTRUCOES LTDA

**CNPJ:** 07525115000149

**Num. Registro:** 61298

**Registrada desde :** 28/06/2016

**Capital Social:** R\$ 210.000,00

**Endereço:** AVENIDA DOM PEDRO II, 2531 TERREO CENTRO

**Município/Estado:** JURANDA-PR

**CEP:** 87355000

**Objetivo Social:**

Construção de edifícios; Construção de instalações esportivas e recreativas; Construção de rodovias e ferrovias, calçamento com pedras irregulares; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e pedras irregulares; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOÃO GUILHERME FASOLIN

Carteira: PR-152931/D Data de Expedição: 31/03/2016

Desde: 28/06/2016 Carga Horária: 1: H/D Até: 18/06/2017

Desde: 02/08/2017 Carga Horária: 1: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

**Para fins de:** LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 284412/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de

seu(s) responsável(eis) técnico(s).

000132  


Emitida via Internet em 31/07/2019 08:37:38

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Registado da Site Redeamento  
Econômico Civil  
Tribunal de Justiça do Paraná





# Prefeitura Municipal de Juranda

CNPJ 78.196.755/0001-09

000133  
*R*

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Tomada de Preços nº 007/2017  
Processo nº 157/2017

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa M. J. CONSTRUÇÕES LTDA ME, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 2531, Centro, CEP: 87355-000, Cidade de Juranda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.525.115/0001-49, venceu o procedimento licitatório Tomada de Preços nº. 007/2017, com vistas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAL) PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE RIO VERDE, MUNICIPIO DE JURANDA NAS RUAS: NITERÓI, BOM JESUS, GETÚLIO VARGAS, SANTA TEREZINHA, TIRADENTES E PROJETADA ENTRE AS CASAS MORAR BEM**, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

Referente ao Contrato N.º 244/2017, conforme declarado nas ARTS N.º 20183530202, 20183784115 e 20183783720, realizados de forma adequada, conforme o plano de trabalho.

A citada Empresa teve como responsável técnico Engenheiro Civil **JOÃO GUILHERME FASOLIN, CREA-PR 152931/D.**

INÍCIO: 12/09/2017  
TÉRMINO: 12/03/2018

### DESCRIÇÃO TÉCNICA

#### SERVIÇOS EXECUTADOS:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
Preparo e Assentamento de pedra poliédrica	m2	10.381,78

Desta forma, não existe em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas pela empresa acima qualificada.

Juranda, 05 de Setembro de 2018.

*Vanessa Coqueiro*

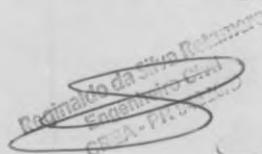
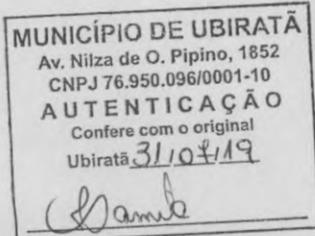
**VANESSA CRISTINA POLINARSKI COQUEIRO**

Engenheira Civil

CREA-PR 144276/D - Portaria nº 113/2015

*Vanessa C. P. Coqueiro*  
Engenheira  
CREA-PR 144

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT  
CREA - PR



*[Handwritten signature]*



000134

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

### ENGENHEIRO CIVIL

**JOÃO GUILHERME FASOLIN**

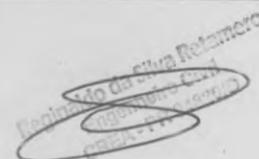
Carteira Profissional: PR-152931/D

Acervo Técnico N.º.: **4951/2018**

Selos de autenticidade: **A 055928**

RNP N.º: 1715290062

Protocolo N.º.: **2018/00334631**





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**JOÃO GUILHERME FASOLIN**

Carteira Profissional: PR-152931/D

Acervo Técnico Nº.: **4951/2018**

Selos de autenticidade: **A 055928**

RNP Nº.: 1715290062

Protocolo Nº.: **2018/00334631**

ART Nº.....: 20183530202 0..... Registrada: 02/08/2018.....  
 ART Substituída.....: 20174779730 0.....  
 Empresa Executora...: M. J. CONSTRUÇÕES LTDA - ME.....  
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA - CNPJ/CPF:  
 78.196.755/0001-09.....  
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....  
 Tipo de Obra/Serviço.: ARRUAMENTO.....  
 Serviço Contratado..: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....  
 Dimensão.....: 8.305,63 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....  
 Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....  
 Dados Complementares: 0,00.....  
 Local da Obra.....: DIVERSAS RUAS, VÁRIOS DISTRITO DE RIO VERDE.....  
 Município/Estado...: RIO VERDE (JURANDA)/PR.....  
 Data de Início.....: 12/09/2017..... Data de Conclusão: 12/03/2018.....  
 Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv..: EXECUÇÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE PEDRAS  
 IRREGULARES NO DISTRITO DE RIO VERDE, MUNICÍPIO DE  
 JURANDA, RUAS NITERÓI, BOM JESUS, GETÚLIO VARGAS,  
 SANTA TEREZINHA, TIRADENTES E PROJETADA ENTRE AS  
 CASAS MORAR BEM.....  
 Observação.....:



*[Handwritten signature]*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

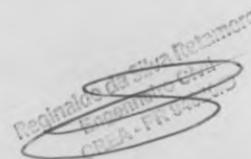
Certidão de Acervo Técnico

JOÃO GUILHERME FASOLIN

Carteira Profissional:PR-152931/D
Acervo Técnico Nº.:4951/2018
Selos de autenticidade:A 055928

RNP Nº.:1715290062
Protocolo Nº.:2018/00334631

ART Nº.....:20183783720 0..... Registrada:21/08/2018.....
ART Vinculada.....:20183530202 0 .....
Empresa Executora...:M. J. CONSTRUÇÕES LTDA - ME.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA - CNPJ/CPF:
78.196.755/0001-09.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão.....:9.841,78 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:DIVERSAS RUAS, VÁRIOS DISTRITO DE RIO VERDE.....
Município/Estado...:RIO VERDE (JURANDA)/PR.....
Data de Início.....:12/09/2017..... Data de Conclusão:12/03/2018.....
Docto de Conclusão.....
Descr. Compl. Serv.:ART FEITA PARA O PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO ,
AONDE O VALOR TOTAL DE CONTRATO QUE ERA DE 107.142,63
REAIS FOI PARA 126.958,96 REAIS, E A METRAGEM TOTAL
FOI DE 8305,63M² PARA 9841,78 M².....
Observação.....



Handwritten signature



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

### JOÃO GUILHERME FASOLIN

Carteira Profissional: PR-152931/D

Acervo Técnico Nº.: **4951/2018**

Selos de autenticidade: **A 055928**

RNP Nº.: 1715290062

Protocolo Nº.: **2018/00334631**

ART Nº.....: 20183784115 0..... Registrada: 21/08/2018.....  
 ART Vinculada.....: 20183530202 0.....  
 Empresa Executora...: M. J. CONSTRUÇÕES LTDA - ME.....  
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA - CNPJ/CPF:  
 78.196.755/0001-09.....  
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....  
 Tipo de Obra/Serviço.: ARRUAMENTO.....  
 Serviço Contratado...: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....  
 Dimensão.....: 10.381,78 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....  
 Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....  
 Dados Complementares: 0,00.....  
 Local da Obra.....: DIVERSAS RUAS, VÁRIOS DISTRITO DE RIO VERDE.....  
 Município/Estado...: RIO VERDE (JURANDA)/PR.....  
 Data de Início.....: 12/09/2017..... Data de Conclusão: 12/03/2018.....  
 Docto de Conclusão.....  
 Descr. Compl. Serv...: ART FEITA PARA O SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO, AONDE O  
 VALOR DO CONTRATO PASSOU DE 126.958,96 PARA  
 133.924,96 E A METRAGEM EXECUTADA PASSOU DE 9,841,78  
 M<sup>2</sup> PARA 10,381,78 M<sup>2</sup>.....  
 Observação.....:

Reginaldo da Silva  
Engenheiro Civil  
CREA - PR 000000



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

---

**ENGENHEIRO CIVIL**

**JOÃO GUILHERME FASOLIN**

Carteira Profissional: PR-152931/D

Acervo Técnico N.º: **4951/2018**

Selos de autenticidade: **A 055928**

RNP N.º: 1715290062

Protocolo N.º: **2018/00334631**

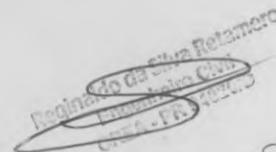
---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<https://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00334631.

Emitida via Internet em 30/07/2019 20:43:14 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução N.º 317/86 e a Instrução de Serviço N.º 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**M. J. CONSTRUÇÕES**  
**M. J. CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ – 07.525.115/0001-49**

000139

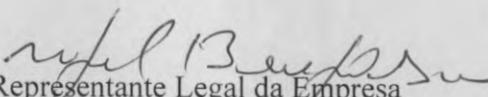
**ANEXOV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

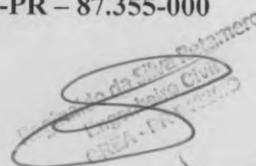
Referente à Concorrência 8/2019.

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubiratã, que a empresa **M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.525.115/000149, Avenida Dom Pedro II, nº 2.531, no Município de Juranda, Estado do Paraná**, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Juranda-Pr, 12 de Agosto de 2019.

  
Representante Legal da Empresa  
*Miguel Berejanski*  
771.831.939-34

**AVENIDA DOM PEDRO II, 2.531 – JURANDA-PR – 87.355-000**



ANEXO VI

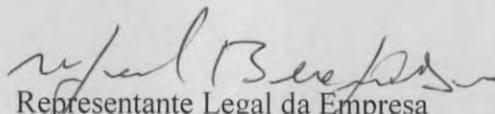
**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO.**

Referente à Concorrência 8/2019.

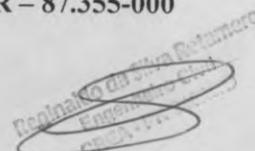
O signatário da presente, em nome da proponente **M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.525.115/000149, Avenida Dom Pedro II, nº 2.531, no Município de Juranda, Estado do Paraná**, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Juranda-Pr, 12 de Agosto de 2019.

  
Representante Legal da Empresa  
Miguel Berejanski  
771.831.939-34

AVENIDA DOM PEDRO II, 2.531 – JURANDA-PR – 87.355-000



**M. J. CONSTRUÇÕES**  
**M. J. CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ – 07.525.115/0001-49**

000141

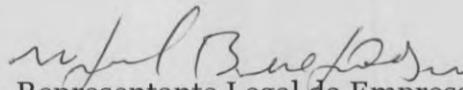
**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente à Concorrência 8/2019.

O signatário da presente, o senhor **MIGUEL BEREJANSKI**, RG nº 5.025.566-2 e CPF nº 771.831.939-34, representante legalmente constituído da proponente **M. J. CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 07.525.115/000149, Avenida Dom Pedro II, nº 2.531, no **Município de Juranda, Estado do Paraná**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **Microempresa** conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Juranda-Pr, 12 de Agosto de 2019.

  
Representante Legal da Empresa  
*Miguel Berejanski*  
771.831.939-34

AVENIDA DOM PEDRO II, 2.531 – JURANDA-PR – 87.355-000

34

  
  
Regina (O da Silva Retanoso)  
CNPJ - 07.525.115/0001-49

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

000142  
*[Handwritten mark]*

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1266177359

NOME MIGUEL BEREJANSKI		
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 5025566-2 SESP PR		
CID. 771.831.939-34	DATA NASCIMENTO 04/05/1970	
FILIAÇÃO DEMETRIO BEREJANSKI CASSEMIRA KASMARISKI		
RENCLASO	ACE	CAT. NAU
		AB
Nº REGISTRO 01184070606	VALIDADE 13/05/2021	1ª HABILITAÇÃO 18/09/1989

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1266177359

OBSERVAÇÕES

*[Handwritten signature]*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JURANDA, PR	DATA EMISSÃO 13/05/2016
----------------------	----------------------------

*[Handwritten signature]*  
ASSINATURA DO EMISSOR

50451468761  
PR910767780

DETRAN - PR (PARANÁ)

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Circular stamp: Insp. da Sina Paraná]*

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS

**M. J. CONSTRUÇÕES LTDA**

**CNPJ nº 07.525.115/000149**

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 14 de agosto de 2019.

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA VEIGA, INICIANDO NA RODOVIA ERCIDES ROSSETO, NAS COORDENADAS S 24°26.933 W 053°04.317; E FINALIZANDO NO TRECHO DAS COORDENADAS S 24°26.771 W 053°04.343.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Eng. da Silva Retamero  
Engenheiro Civil  
C.A.C.A. - PR 0482010



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Engenheiro Civil  
C.A.C.A. - PR 0482010

000143

## ANEXO IX

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

M. J. CONSTRUÇÕES  
CNPJ: 07.525.115/0001-49  
Endereço: Av. Dom Pedro II, nº 2531  
Cidade: Juranda/PR  
Contato: (44) 99934 7937

Referente à Concorrência 8/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto da Concorrência em epígrafe.

O valor global para execução do objeto acima é de R\$ **66.334,46** (Sessenta e seis mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

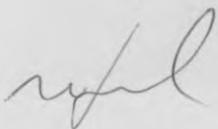
O prazo de execução é de 90 dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

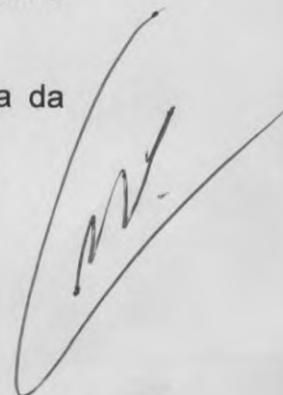
Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) MIGUEL BEREJANSKI, CPF - 777.831.939-34, RG - 5.025.566-2, residente e domiciliado na situada na Av. Dom Pedro II, nº 2531, Município de Juranda, Estado do Paraná, Telefone 44-999347937.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) MIGUEL BEREJANSKI, CPF - 777.831.939-34, RG - 5.025.566-2, residente e domiciliado na situada na Av. Dom Pedro II, nº 2531, Município de Juranda, Estado do Paraná, Telefone 44-999347937.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco SICREDI, Agência: 0726 e Conta: 00095919-8.



Reginildo da Silva Retamero  
Engenheiro Civil  
CREA - PR 04820/D



### RELAÇÃO DE ITENS COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	V.UNITARIO
1	EXECUÇÃO ESTRADA POLIEDRICA	66.334,46

Ubiratã / PR 14 de Agosto de 2019.

*Handwritten signature of Miguel Berezanski*

**MIGUEL BEREJANSKI,**

**RG nº 5.025.566-2**

**CPF 771.831.939-34**

*Handwritten signature*

Reginaldo da Silva Rotamero  
Engenheiro Civil  
CREA - PR 54820/D

*Handwritten signature*

971000

M. J. CONSTRUÇÕES  
CNPJ: 07.525.115/0001-49  
REGISTRO CREA 61298  
Endereço: Av. Dom Pedro II, n° 2531  
Cidade: Juranda/PR  
Contato: (44) 99934 7937

Concorrência 08/ 2019, Processo 4506/2019

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA VEIGA, Município de Ubitatã/PR

Planilha orçamentária ESTRADA VEIGA

Data: 14/08/2019

Reginaldo da Silva Retamero  
Engenheiro Civil  
CREA - PR 64920/0

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. com BDI(26,5%)	Total
1			<b>ESTRADA VEIGA</b>						
1.1			PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	2,5		438,97		1.097,43
1.2			REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m <sup>2</sup>	3.018,63		0,20		603,73
1.3			COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	m <sup>2</sup>	2.418,63		0,99		2.394,44
1.4			EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS	M <sup>2</sup>	2.346,63		21,36		50.124,02
1.5			EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	M	681,47		9,01		6.140,04
1.6			COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIEDRICO	m <sup>2</sup>	2.418,63		0,02		48,37
1.7			CONTENCAO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	m <sup>2</sup>	600		1,13		678,00
1.8			REUNTE COM PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	M <sup>2</sup>	2.418,63		2,17		5.248,43
<b>Total geral (R\$)</b>									<b>66.334,46</b>

  
RESPONSÁVEL TÉCNICO  
JOÃO GUILHERME FASOLIN  
Eng. Civil CREA/ PR 152931/D

  
REPRESENTANTE LEGAL  
MIGUEL BERJANSKI  
CPF 771.831.939-34



271000

M. J. CONSTRUÇÕES  
 REGISTRO CREA 61298  
 CNPJ: 07.525.115/0001-49  
 Endereço: Av. Dom Pedro II, nº 2531  
 Cidade: Juranda/PR  
 Contato: (44) 99934 7937

Concorrência 08/ 2019, Processo 4506/2019

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA VEIGA, Município de Ubitatã/PR

Cronograma Físico e Financeiro ESTRADA VEIGA

Data: 14/08/2019

Item	Descrição	Valor	Incid %	Mês 01		Mês 02		Mês 03	
				No Mês %	Acum %	No Mês %	Acum %	No Mês %	Acum %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.097,43	1,65%	100%	100%				
2	TERRAPLENAGEM	603,73	0,91%	33,33%	33,33%	33,33%	66,67%	33,33%	100,00%
3	PAVIMENTAÇÃO	64.633,30	97,44%	33,33%	33,33%	33,33%	66,67%	33,33%	100,00%
	Total	66.334,46	100%						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS					1º mês		2º mês		3º mês
VALOR DO INVESTIMENTO					22.843,10		21.745,68		21.745,68
VALOR ACUMULADO					22.843,10		44.588,78		66.334,46

*Responde*  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO  
 JOÃO GUILHERME FASOLIN  
 Eng. Civil CREA/ PR 152931/D

*Miguel B. Berianski*  
 REPRESENTANTE LEGAL  
 MIGUEL BEREJANSKI  
 CPF 771.831.939-34

Reginaldo da Silva Retamero  
 Engenheiro Civil  
 CREA - PR 64820

000148

Prefeitura Municipal de	UBIRATÁ / PR
Contrato n°	
Empreendimento	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA VEIGA

## COMPOSIÇÃO DE BDI DETALHADA

Escolha o tipo de obra  1  2

1	Construção de Edifícios *
2	Construção de Ferrovias e Rodovias *
3	Construção de Redes de Abastecimento de água. Coleta de esgoto e Construições correlatas *
4	Construção e manutenção de Estações e Redes de distribuição de Energia elétrica *
5	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais *
6	Fornecimento de Materiais e Equipamentos *

\* Consultar o enquadramento da obra na aba "TIPO DE OBRA"

Impostos	
ISSQN	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
<b>TOTAL IMPOSTOS</b>	<b>6,65%</b>

Preencher alíquota conforme Legislação Tributária Municipal

Parcela do BDI	Situação	Intervalo admissível		
		1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central AC	4,01% OK!	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Granatía S,G	0,74% OK!	0,32%	0,40%	0,74%
Risco R	0,97% OK!	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras DF	1,21% OK!	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro L	8,00% OK!	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS E ISSQN I	6,65%	6,65%		
<b>BDI SEM DESONERAÇÃO</b>	<b>23,79% OK!</b>	<b>19,60%</b>	<b>20,97%</b>	<b>24,23%</b>
<b>BDI COM DESONERAÇÃO</b>	<b>26,50% OK!</b>			

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Reginaldo da Silva Retamero  
Engenheiro Civil  
CREA - RR 94320/D

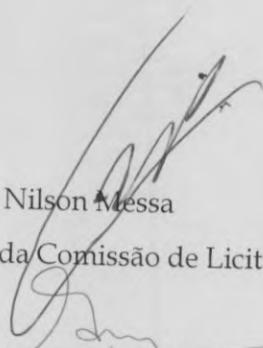
Engenheiro responsável: João Guilherme Fasolin CREA - 152931/D

*João Guilherme Fasolin*

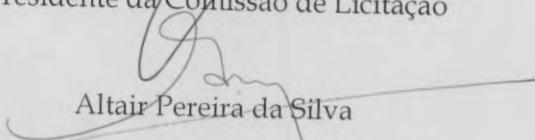
PRIMEIRA ATA DE SESSÃO PÚBLICA REFERENTE À CONCORRÊNCIA 08/2019  
PROCESSO 4506/2019

Aos quatorze dias do mês de Agosto do ano de 2019, às 09 horas, em sessão pública, reuniram-se sob presidência do senhor Nilson Messa conforme designação estabelecida pela Portaria 314/2019 e membros da Comissão de Licitação os senhores Reginaldo da Silva Retamero, Altair da Silva Pereira, para proceder ao recebimento do envelope de habilitação e proposta entregue pela proponente interessada na execução do objeto da Concorrência nº 08/2019, assim como a abertura do envelope de habilitação. A proponente presente e interessada na execução do objeto da Concorrência entregou os envelopes à Comissão de Licitação, os quais foram devidamente protocolados, sendo a primeira via do protocolo entregue aos representante da proponente e a segunda via anexada aos autos do processo. Protocolado os envelopes da proponente presente, foi informado pelo Presidente às 09:02 horas que se encerrava naquele momento o recebimento e protocolo de envelopes para a licitação, sendo somente a empresa M.J. CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 07.525.115/0001-49 participante, sendo credenciado Miguel Berejanski, o presidente e os membros da Comissão de Licitação rubricaram o envelope de habilitação da Licitante, repassando-os ao representante presente para rubrica e constatação de que o mesmo encontrava-se lacrado. Após, o envelope de habilitação foi aberto, sendo inicialmente verificado pela Comissão de Licitação os documentos apresentados para fins de credenciamento do representante presente. Encerrada a verificação, o representante da licitante presente foi credenciado para representá-la nos demais atos decorrentes da sessão. Os documentos de habilitação foram rubricados pelo presidente e membros da Comissão de Licitação e repassados para rubrica do representante presente. A documentação referente à qualificação técnica analisada pelo departamento técnico da Secretaria de Obras confirmou que a documentação da licitante foram entregues conforme exigido em edital. Os documentos de habilitação e regularidade fiscal da licitante analisados pelos membros da comissão também estão de acordo com o exigido em edital. Verificado todos os documentos e confirmando a habilitação da licitante o presidente informou que seria feita a abertura do envelope de proposta, em seguida foi repassado o envelope de proposta para assinatura da comissão, presidente e representante para abertura do mesmo, a empresa M.J. CONSTRUÇÕES LTDA apresentou o valor de R\$ 66.334,46, sendo recomendada para que seja adjudicada e homologada pela autoridade superior após o período cabível em lei. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a sessão às 09h26min, da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai por ele assinada, pelos membros da Comissão de Licitação e representante da proponente presente.

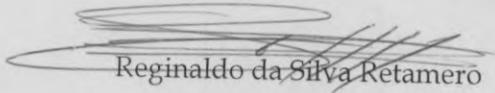


  
Nilson Messa

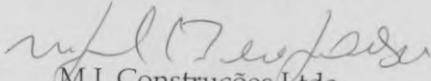
Presidente da Comissão de Licitação

  
Altair Pereira da Silva

Membro da Comissão de Licitação

  
Reginaldo da Silva Retamero

Engenheiro da Secretaria de Obras

  
M.J. Construções Ltda

Representante Presente

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4506/2019  
CONCORRÊNCIA N° 8/2019**

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Execução de pavimentação poliédrica na estrada Veiga, iniciando na Rodovia Ercides Rosseto, nas coordenadas S 24°26.933 W 053°04.317, e finalizando no trecho das coordenadas S 24°26.771 W 053°04.343

**3. EMPRESA ADJUDICADA**

3.1. M. J. CONSTRUÇÕES LTDA N° CNPJ 07.525.115/0001-49 VALOR GLOBAL R\$-66.334,46

**4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

27 de agosto de 2019

Ubitatã - Paraná, 27 de agosto de 2019.

**HAROLDO FERNANDES DUARTE**  
Prefeito



O Pronim Nuvem trata maior segurança ao banco de dados, economia referente às licenças e equipamentos, tornando o funcionamento dos softwares perfeitos.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:**

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

**4. CONTRATADA:**

GOVERNANÇABRASIL SA TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, situada na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, na cidade de Blumenau, Estado Santa Catarina, CEP nº 89036-001, Telefone nº (55) 3225-9757, e-mail govbr@govbr.com.br.

**5. VALOR:**

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 83.280,00.

**6. VIGÊNCIA:**

12 meses, a contar da data do presente Termo.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 0304 - 0402

Despesa Orçamentária: 5520 - 5504

Categoria: 339040110000 - 339040110000

Descrição da Despesa: Locação de softwares - Locação de Software

Fonte de Recurso: Próprio - Próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 27 de agosto de 2019.

**HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito**

**NERI WANDERLIND**

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4506/2019

CONCORRÊNCIA Nº 8/2019

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Execução de pavimentação poliédrica na estrada Veiga, iniciando na Rodovia Ercides Rosseto, nas coordenadas S 24°26.933 W 053°04.317, e finalizando no trecho das coordenadas S 24°26.771 W 053°04.343

**3. EMPRESA ADJUDICADA**

3.1. M. J. CONSTRUÇÕES LTDA Nº CNPJ 07.525.115/0001-49 VALOR GLOBAL R\$-66.334,46

**4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

27 de agosto de 2019

Ubiratã - Paraná, 27 de agosto de 2019.

**HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4542/2019

PREGÃO Nº 168/2019

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Aquisição de placas de sinalização viária destinadas a ruas e avenidas do Município e Distrito de Yolanda.

**3. EMPRESAS ADJUDICADAS**

BULLA SINALIZAÇÕES LTDA - ME Nº CNPJ 17.980.945/0001-10 VALOR GLOBAL R\$-29.918,00

GMS INDUSTRIAL EIRELI Nº CNPJ 20.416.182/0001-93 VALOR GLOBAL 46.273,00

INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA Nº CNPJ 30.952.569/0001-18 VALOR GLOBAL 5.949,00

CARCELLI SINALIZAÇÕES LTDA Nº CNPJ 10.704.475/0001-12 VALOR GLOBAL 56.760,00

**4. DATA DE ADJUDICAÇÃO**

26 de agosto de 2019

**5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO**

27 de agosto de 2019

Ubiratã - Paraná, 27 de agosto de 2019.

**HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4549/2019

PREGÃO Nº 172/2019

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e

alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Contratação de empresa para prestar serviço de guincho com cesto aéreo para manutenção da rede de iluminação pública.

**3. EMPRESA ADJUDICADA**

T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO Nº CNPJ 15.835.681/0001-85 VALOR GLOBAL R\$-12.500,00

**4. DATA DE ADJUDICAÇÃO**

27 de agosto de 2019

**5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO**

29 de agosto de 2019

Ubiratã - Paraná, 29 de agosto de 2019.

**HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4535/2019

PREGÃO Nº 163/2019

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Aquisição de Equipamentos para o Órgão gestor e para a secretaria de Assistência Social.

**3. EMPRESAS ADJUDICADAS**

TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP Nº CNPJ 29.634.736/0001-01 VALOR GLOBAL R\$-12.580,00

M GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVICOS EIRELI Nº CNPJ21.884.449/0001-30 VALOR GLOBAL R\$-2.232,00

**4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

29 de agosto de 2019

Ubiratã - Paraná, 29 de agosto de 2019.

**HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4550/2019

PREGÃO Nº 173/2019

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSUMO, COPA E COZINHA DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE.

**3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)**

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA Nº CNPJ 75.900.183/0001-09 VALOR GLOBAL R\$ 31,50.

I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA - ME Nº CNPJ 04.650.302/0001-66 VALOR GLOBAL R\$ 2.289,60.

SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA Nº CNPJ 81.746.422/0001-02 VALOR GLOBAL R\$ 5.690,10.

JM DE SOUZA - COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME Nº CNPJ 22.932.358/0001-95 VALOR GLOBAL R\$ 787,50.

ECO FORTE LTDA - ME Nº CNPJ 08.727.195/0001-88 VALOR GLOBAL R\$ 14.880,00.

RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO Nº CNPJ 33.269.743/0001-10 VALOR GLOBAL R\$ 37.030,75.

**4. DATA DE ADJUDICAÇÃO**

28 de agosto de 2019

**5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO**

30 de agosto de 2019

Ubiratã - Paraná, 30 de agosto de 2019.

**HAROLDO FERNANDES DUARTE**

**Prefeito**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4491/2019

CONCORRÊNCIA Nº 7/2019

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE ESCOLA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO TIPO 01, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME CONVÊNIO DO TERMO Nº 6475/2013, PROCESSO Nº 23400.010762/2013-30.

**3. EMPRESA ADJUDICADA**

**CONCORRÊNCIA N.º 8/2019**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **M. J. CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.525.115/0001-49, situada na Avenida Dom Pedro II, 2531, na cidade de Juranda, Estado Paraná, CEP n.º 87355-000, Telefone n.º (44) 99934-7937, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 8/2019, com homologação em 27 de agosto de 2019.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **Execução de pavimentação poliédrica na estrada Veiga, iniciando na Rodovia Ercides Rosseto, nas coordenadas S 24°26.933 W 053°04.317, e finalizando no trecho das coordenadas S 24°26.771 W 053°04.343.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para executar a Pavimentação poliédrica na estrada Veiga, iniciando na Rodovia Ercides Rosseto, nas coordenadas S 24°26.933' W 053°04.317', e finalizando no trecho das coordenadas S 24°26.771' W 053°04.343'.	1	gb	66.334,46

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-66.334,46 (*sessenta e seis mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos*).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
09	5566	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	PROPRIO	67.699,31

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 dias, contados da emissão da Ordem de Serviços.

6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A obra deverá ser executada no seguinte local: estrada veiga, iniciando na rodovia Ercides Rosseto, nas coordenadas s 24°26.933 w 053°04.317, e finalizando no trecho das coordenadas s 24°26.771 w 053°04.343



7.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

7.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

7.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

7.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE;

7.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal do Contrato, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

7.7. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.8. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

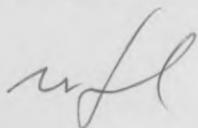
7.9. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

7.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.



8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

8.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 9. CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 9.1. São direitos da CONTRATANTE:

9.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

9.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

9.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

9.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

9.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

9.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

9.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

9.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

9.2.11. Todos os equipamentos necessários para regularização, compactação do subleito, colchão de argila inclusive o fornecimento da argila, transporte da pedra para execução cordão, transporte da pedra execução pavimento poliédrico, compactação do pavimento, contenção lateral, transporte do pó de pedra ficará por conta da contratante, sendo, equipamentos que não compõem a planilha licitada, conforme demonstra nas planilhas de composição de serviços de obrigatoriedade do município.

9.2.12. Todos os serviços necessários com equipamento para desvio de acesso aos veículos e caminhões durante a intervenção ficará por conta da contratante, sendo serviços e equipamentos que não compõem a planilha licitada.

### 9.3. São obrigações da CONTRATADA:

9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

9.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

9.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

9.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

9.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços



executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anêxos;

9.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

9.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

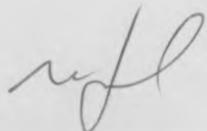
A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

9.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

9.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

9.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;



9.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive

*[Handwritten signature]*



acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

11.4. Caso ao CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

11.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. 13.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos detalhamentos de projetos e as especificações do Memorial Descritivo.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Rosa Rodrigues de Carvalho, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

13.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

13.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

13.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

13.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá ao fiscal do contrato, o/à Sr. (a) Altair Sgarbi, ao/a fiscal substituto/a, o/à Sr. (a) Mauricio Escaldelai Fernandes e ao Fiscal da Obra, o servidor Eduardo Felipe Manfé, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição,



verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

13.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

13.4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

13.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

13.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

13.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

13.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

13.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

13.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas



e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

13.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

13.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL**

14.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato e garantia adicional, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,1% do valor total do contrato por dia de atraso.

14.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

14.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.3.2. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

14.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

14.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

14.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, na seguinte conta:

14.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.10. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.11. Será considerada extinta a garantia:

14.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

14.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

14.13. A CONTRATADA autoriza O CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE,

sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

15.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Gestor do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

15.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

15.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

15.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.4. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

15.4.1. Da ART pela CONTRATADA;

15.4.2. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

15.4.3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

15.5. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

15.5.1. Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

15.5.2. Do Termo de Recebimento Provisório;

15.5.3. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de



0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE

17.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

19.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

19.1.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

19.1.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

19.2. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

19.3. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

19.3.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

19.3.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

19.3.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

21.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

21.1.1. Multa de 1% (um por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.

21.1.2. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.

21.1.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2.

21.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

21.2. As multas previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

21.3. As multas previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.



21.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

21.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos subitens 21.1.1 e 21.1.2.

21.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

21.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

21.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a CONTRATADA tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

21.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

22.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

22.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

22.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

22.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 importará à CONTRATADA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o CONTRATANTE ou terceiros:

22.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

22.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

22.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

22.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

22.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

### **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

23.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

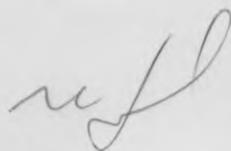
### **24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

24.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo, os projetos, cronogramas, memorial descritivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

### **25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO**

25.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

25.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;



25.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

25.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## 26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

26.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

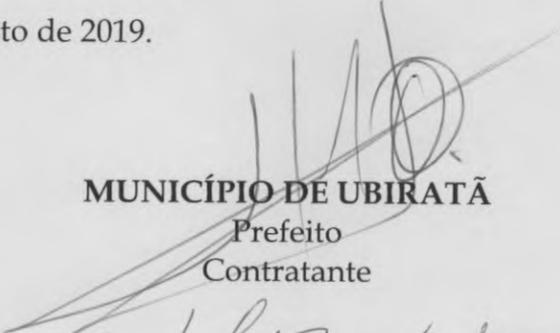
27.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## 28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FORO

28.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 27 de agosto de 2019.

  
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito  
Contratante

  
M. J. CONSTRUÇÕES LTDA  
Representante legal da empresa  
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

EXTRATO DO CONTRATO N° 306/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4506/2019  
CONCORRÊNCIA N° 8/2019

000172

## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Execução de pavimentação poliédrica na estrada Veiga, iniciando na Rodovia Ercides Rosseto, nas coordenadas S 24°26.933 W 053°04.317, e finalizando no trecho das coordenadas S 24°26.771 W 053°04.343.

## 2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

## 3. CONTRATADA

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.525.115/0001-49, situada na Avenida Dom Pedro II, 2531, na cidade de Juranda, Estado Paraná, CEP n.º 87355-000, Telefone n.º (44) 99934-7937.

## 4. VALOR CONTRATADO

R\$-66.334,46 (*sessenta e seis mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos*).

## 5. VIGÊNCIA

12 meses.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 09

Despesa Orçamentária: 5566

Categoria: 449051020200

Descrição da Despesa: Ruas, Logradouros e Estradas Rurais

Fonte de Recurso: Próprio

## 7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 27 de agosto de 2019.



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1172 - ANO: XIV

5Pág(s)

**5. VIGÊNCIA**

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 1003

Despesa Orçamentária: 4996

Categoria: 33903999900

Descrição da Despesa: DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR

Fonte de Recurso: 507

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 29 de agosto de 2019.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4506/2019

CONCORRÊNCIA Nº 8/2019

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Execução de pavimentação poliédrica na estrada Veiga, iniciando na Rodovia Ercides Rosseto, nas coordenadas S 24°26.933 W 053°04.317, e finalizando no trecho das coordenadas S 24°26.771 W 053°04.343.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA**

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.525.115/0001-49, situada na Avenida Dom Pedro II, 2531, na cidade de Juranda, Estado Paraná, CEP nº 87355-000, Telefone nº (44) 99934-7937.

**4. VALOR CONTRATADO**

R\$-66.334,46 (sessenta e seis mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

**5. VIGÊNCIA**

12 meses.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 09

Despesa Orçamentária: 5566

Categoria: 449051020200

Descrição da Despesa: Ruas, Logradouros e Estradas Rurais

Fonte de Recurso: Próprio

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 27 de agosto de 2019.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2019**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº48/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4589/2019

**1. OBJETO:**

Contratação de serviços de computação em nuvem, abrangendo melhoramentos de infraestrutura acessada através da Internet, gerenciador multinuem, serviços técnicos especializados, visando atender as demandas do município.

**2. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA:**

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, situada na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, na cidade de Blumenau, Estado Santa Catarina, CEP nº 89036-001, Telefone nº (55) 3225-9757, e-mail govbr@govbr.com.br.

**4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor total do contrato está fixado em R\$ 83.280,00.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 0304 - 0402

Despesa Orçamentária: 5520 - 5504

Categoria: 339040110000 - 339040110000

Descrição da Despesa: Locação de softwares - Locação de Software

Fonte de Recurso: Próprio - Próprio

**6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

A vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57, Inciso IV da Lei 8.666/93.

**7. FORO DE ELEIÇÃO:** Município de Ubatã, Estado do Paraná.

Ubatã - Paraná, 27 de agosto de 2019.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2019**

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 77/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4590/2019

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Locação de imóvel situado à Rua Projetada A, Lote 6, Quadra 25B Distrito de Yolanda, Ubatã - PR, a qual será destinada a Aluguel Social.

**2. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA:**

MARLENE SILVA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 054.967.829-88, situada na Comunidade Três Placas, Zona Rural na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.

**4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor total do contrato está fixado em R\$-2.610,00 (Dois mil seiscentos e dez reais).

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 6167

Categoria: 339036320000

Descrição da Despesa: 339036320000

Fonte de Recurso: Próprio

**6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 27/08/2019 a 27/08/2020.**7. FORO DE ELEIÇÃO:** Município de Ubatã, Estado do Paraná.

Ubatã - Paraná, 27 de agosto de 2019.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4500/2019

PREGÃO Nº 137/2019

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de serviços médicos para realização de consultas no Centro de Saúde e NASF.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA**

CLÍNICA PSICOMÉDICA VIVER LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.053.900/0001-46, com sede na Rua Brasília, 929, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 9 9991-1943, e-mail mmvcamargo@hotmail.com .

**4. VALOR CONTRATADO**

R\$-109.368,00 (Cento e nove mil trezentos e sessenta e oito reais).

**5. VIGÊNCIA**

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 0609

Despesa Orçamentária: 4971, 4975

Categoria: 33903999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 303, 494

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 22 de agosto de 2019.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4500/2019

PREGÃO Nº 137/2019

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de serviços médicos para realização de consultas no Centro de Saúde e NASF.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA**

DINIZ CLÍNICA MÉDICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.968.704/0001-79, com sede na Rua Maria das Graças Molina, 388, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543 - 3404, e-mail providaubirata@gmail.com .

**4. VALOR CONTRATADO**

R\$-109.368,00 (Cento e nove mil trezentos e sessenta e oito reais).

**5. VIGÊNCIA**

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 0609

Despesa Orçamentária: 4971, 4975

Categoria: 33903999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

000174

ITAU UNIBANCO S/A

Segue, no final desta página, boleto para pagamento.

PAGAMENTO TITULOS C/ ESPECIE  
NUMERO DO BANCO: 341

IDENTIFICACAO DA OPERACAO  
VALOR DO DOCUMENTO: R\$190,00  
VALOR DOS ENCARGOS: R\$0,00  
VALOR DO DESCONTO: R\$0,00  
VALOR TOTAL PAGO: R\$190,00  
DATA DO VENCIMENTO: 09/09/2019

CODIGO DE BARRAS:  
3419175892 63071062937 81008030009 4  
80070000019000  
INSTITUICAO EMISSORA:  
ITAU UNIBANCO S.A.  
NOME BENEFICIARIO:  
PORTO S COMP DE S GERAIS  
RAZAO SOCIAL BENEFICIARIO:  
PORTO S COMP DE S GERAIS  
CNPJ/CPF BENEFICIARIO: 61.198.164/0001-60  
NOME PAGADOR:  
M J CONSTRUCOES LTDA  
CNPJ/CPF PAGADOR: 07.525.115/0001-49

PAGAMENTO REALIZADO EM ESPECIE: SIM  
MEIO DE PAGAMENTO UTILIZADO - ESPECIE  
CTRL 0055 0551343

-----AUTENTICACAO-----  
53DDCDF92C2B0374C0F3734CF34A5C6E01DE8C01

ITAU 0055 382439478 030919 190,00C TIT

CICLO: 03.09.2019004341382450000076  
REALIZADO EM: 03/09/2019 as 13:43:56  
AGENCIA:3824 UBIRATA PR

VIA CLIENTE



PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS **Recibo do Sacado**

AV. RIO BRANCO 1489  
SÃO PAULO - SP - CEP 01205-001  
CNPJ 61.198.164/0001-60

Nosso Número 175/89630710-6

Número do Título 89630710

Vencimento	Agência/Código Cedente	Espécie	Quantidade
09/09/2019	2938/10080-3	R\$	190,00
(=) Valor Do Contrato	(-) Desconto / Abatimento		

(+) Mora / Multa	(=) Valor Cobrado

**Autenticação Mecânica**

Sacado  
07.525.115/0001-49-M J CONSTRUCOES LTDA  
Apólice/Documento

MUNICÍPIO DE UBIRATA:  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratã 03/09/19  
*[Handwritten Signature]*



**Seguro  
garantia**

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais  
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo  
CEP 01205 - 905 - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Site [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)  
Código de registro junto à Susep 05886

000175

*R*

## Proposta de Seguro

Ramo: 0775 Modalidade: 3 - EXEC. PRESTADOR SERVICO

Nº da Proposta: **86828918**

Transmitido em: 29/08/2019 15:20:28

Nº do processo SUSEP: 15414.902181/2013-49

### Dados do Tomador

Razão Social: 80048 - M J CONSTRUCOES LTDA CPF/CNPJ: 07.525.115/0001-49  
Endereço: AV , AV D PEDRO II , 2531 , TERREO - CENTRO - JURANDA - PR - CEP:87355-000

### Dados do Segurado

Razão Social: MUNICIPIO DE UBIRATA CPF/CNPJ: 76.950.096/0001-10  
Endereço: AV, NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1.852, CX. POSTAL 24 - CENTRO - UBIRATA - PR - CEP:85440-000

### Vigência do Seguro

Vigência: 00:00 hora do dia 29/08/2019 até 00:00 hora do dia 28/08/2020. Dias: 365

### Coberturas

Cobertura: BASICA Importância Segurada: R\$ 3,316.72  
Limite Máximo de Garantia: R\$ 3,316.72

### Objeto do Seguro

### Demonstrativos Financeiros

Forma de Pagamento: BOLETO

Prêmio Líquido	R\$ 190.00	Custo	R\$ 0.00	IOF	R\$ 0.00	Prêmio Total	R\$ 190.00
----------------	------------	-------	----------	-----	----------	--------------	------------

### Dados do Corretor

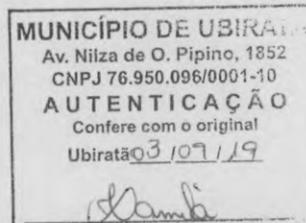
Corretor: LUXON ADM E CORRT DE SEGUROS LTDA Telefone: (44) 35432630  
SUSEP: 10291J SUSEP Oficial: 10.0238384 E-mail: [luxon@luxonseg.com.br](mailto:luxon@luxonseg.com.br) Participação: 100.00 %

### Declaração

Declaro que as informações foram prestadas com exatidão, boa-fé, veracidade e assumo integral responsabilidade pelas mesmas. Comprometo-me a comunicar à Seguradora quaisquer alterações nestas informações, sob pena de perda de direito à cobertura securitária. Autorizo a Seguradora a utilizar meus dados cadastrais da forma que julgar conveniente e, obter junto aos órgãos oficiais quaisquer dados necessários para a análise deste seguro. Declaro ainda, que tomei conhecimento prévio das Condições Gerais da Apólice correspondente a esta proposta. Estou ciente e de acordo que a Seguradora tem o prazo de 15 dias contados do protocolo da Proposta de Seguro, para se manifestar sobre a aceitação ou não do risco. Nos casos em que houve o adiantamento do prêmio e a Proposta de Seguro não foi aceita pela Seguradora, o valor do adiantamento será devolvido no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da formalização da recusa. Na hipótese do valor não ser devolvido dentro do prazo estabelecido, incidirá atualização monetária (quando positiva) de acordo com o IPCA/IBGE. Declaro estar ciente e expressamente autorizo a inclusão de todos os dados e informações relacionadas ao presente seguro, assim como de todos os eventuais sinistros e ocorrências referentes ao mesmo, em banco de dados, aos quais a seguradora poderá recorrer para análise de riscos atuais e futuros e na liquidação de processos de sinistros.

Conforme estabelece o artigo 7, II, (e) da Circular Susep 445 de 2 de Julho de 2012, o proponente pessoa jurídica deve informar à seguradora os nomes dos controladores até o nível de pessoa física, dos principais administradores e procuradores. Essas informações devem ser prestadas no cadastro do Tomador. Na qualidade de representante legal da pessoa jurídica proponente, garanto a veracidade e completude dos dados fornecidos, nos termos do artigo 766 do Código Civil. Declaro estar ciente e autorizo expressamente a SEGURADORA a incluir todos os dados e informações relacionadas ao presente seguro, assim como de todos os eventuais sinistros e ocorrências a ele relacionados, em banco de dados, aos quais a SEGURADORA poderá recorrer para análise de riscos atuais e futuros e na liquidação de processos de sinistros.

A aceitação do seguro estará sujeita a análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site da SUSEP, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.



000176  
*R*

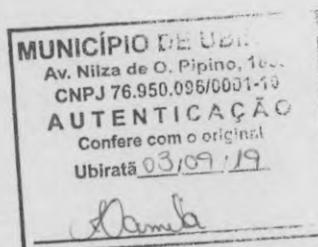
**Informações Gerais**

As taxas serão fixadas pela Seguradora, as quais poderão ser diferentes da utilizada para cálculo do prêmio informado no Corretor Online. A emissão da apólice de licitação / concorrência não implica na obrigação de a Seguradora aceitar a emissão da apólice de garantia da execução do contrato. A aceitação do risco deverá ser submetida à nova análise de cadastro e constatação da capacidade de assumir a obrigação principal.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO TOMADOR / RESPONSÁVEL LEGAL

SAC: 0800 727 2765 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva)  
Solicitação de serviços/sinistro: 3366-3840 (Gde. São Paulo) - 4004-2800 (Demais Localidades) e 0800 727 8005 (Demais Localidades) - Ouvidoria: 0800 727 1184.





Porto Seguro Cia de Seguros Gerais  
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo  
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60  
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945  
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

000177

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº 15414.902181/2013-49	APÓLICE Nº 0775.07.3.762-8	CONTROLE Nº 86828918	PROPOSTA Nº 65 8682891-8
---	-------------------------------	-------------------------	-----------------------------

SEGURADO : MUNICIPIO DE UBIRATA

ENDEREÇO : AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1 - CENTRO - UBIRATA/PR CEP: 85440-000

CNPJ/CPF : 76.950.096/0001-10

TOMADOR : M J CONSTRUCOES LTDA

ENDEREÇO : AV AV D PEDRO II, 2531 TERREO - CENTRO - JURANDA/PR CEP: 87355-000

CNPJ/CPF : 07.525.115/0001-49

CORRETOR : LUXON ADM E CORRT DE SEGUROS LTDA

SUSEP: 10291J SUSEP OFICIAL: 10.0238384

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
EXEC. PRESTADOR SERVICO	R\$ 3.316,72	27/08/2019	27/08/2020

OBJETO DO SEGURO

Esta apolice garante a obrigação assumida pelo tomador no objeto do contrato nº 306/2019 - Processo nº 4506/2019 para pavimentação poliédrica na estrada Veiga, iniciando na Rodovia Ercides Rosseto, nas coordenadas S24°26.933W 053°04.317 e finalizando no trecho das corrdenadas S 24°26.771 W 053°04.343.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de EXEC. PRESTADOR SERVICO: até 100% do valor da Descrição da Garantia.

Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice. Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

SÃO PAULO, 30 DE AGOSTO DE 2019

Marcelo Picanço  
Marcelo Picanço

Marcos Loução

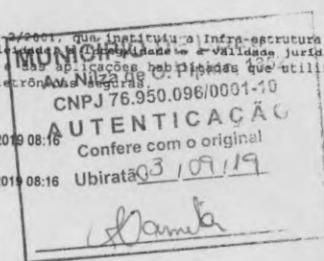
Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:

Marcelo Picanço - Nº de Série do Certificado: 33f83b47b2913e10 Data e Hora: 03/09/2019 08:16

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 6bfff067700dfcb Data e Hora: 03/09/2019 08:16





Porto Seguro Cia de Seguros Gerais  
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo  
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60  
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945  
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

000178

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.07.3.762-8	86828918	65 8682891-8

**SEGURADO** : MUNICIPIO DE UBIRATA

**ENDEREÇO** : AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1 - CENTRO - UBIRATA/PR CEP: 85440-000

**CNPJ/CPF** : 76.950.096/0001-10

**TOMADOR** : M J CONSTRUCOES LTDA

**ENDEREÇO** : AV AV D PEDRO II, 2531 TERREO - CENTRO - JURANDA/PR CEP: 87355-000

**CNPJ/CPF** : 07.525.115/0001-49

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

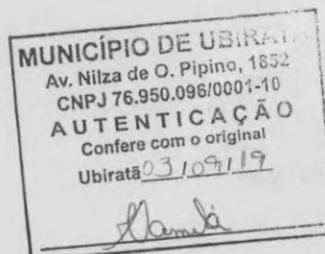
Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862019000707750037628000000 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia





Porto Seguro Cia de Seguros Gerais  
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo  
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60  
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945  
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775  
SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

000179

PROCESSO SUSEP Nº 15414.902181/2013-49	APÓLICE Nº 0775.07.3.762-8	CONTROLE Nº 86828918	PROPOSTA Nº 65 8682891-8	
---	-------------------------------	-------------------------	-----------------------------	--

SEGURADO : MUNICIPIO DE UBIRATA

ENDEREÇO : AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1 - CENTRO - UBIRATA/PR CEP: 85440-000

CNPJ/CPF : 76.950.096/0001-10

TOMADOR : M J CONSTRUÇOES LTDA

ENDEREÇO : AV AV D PEDRO II, 2531 TERREO - CENTRO - JURANDA/PR CEP: 87355-000

CNPJ/CPF : 07.525.115/0001-49

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
EXEC. PRESTADOR SERVICO	R\$ 3.316,72	R\$ 190,00

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....: R\$	3.316,72
Prêmio Líquido.....: R\$	190,00
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo.....: R\$	0,00
I.O.F.....: R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:	0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento:	BOLETO		
	Parcela	Vencimento	Valor
	1	09/09/2019	R\$ 190,00

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666.93.

Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840 (Gde. São Paulo) 4004-2800 (Demais Capitais) e 0800 727 8005 (Demais localidades) Ouvidoria: 0800 727 1184

MUNICÍPIO DE UBIRATA  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original  
Ubiratã 03/09/19  
*[Assinatura]*

*R*

**CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775  
MODALIDADE II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS**

Sumário

1. OBJETO.....	2
2. DEFINIÇÕES.....	2
3. VIGÊNCIA.....	2
4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.....	2
5. RATIFICAÇÃO.....	3



**CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775**  
**MODALIDADE II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**1. OBJETO**

**1.1.** Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

**1.2.** Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

**1.3.** Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

**2. DEFINIÇÕES**

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

**3. VIGÊNCIA**

**3.1.** A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

**3.2.** As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

**4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO**

**4.1. Expectativa:** tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

**4.2. Reclamação:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

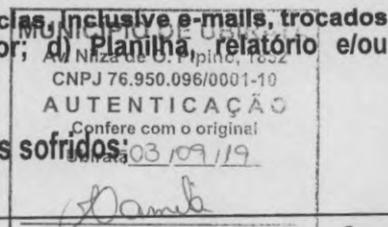
**4.2.1.** Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador; d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

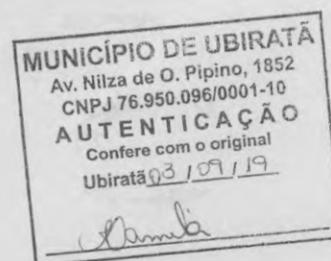


4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

## 5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



SAC: **0800 727 2748** (Informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** Site: [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)